

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 003/2017

Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão-Goiás.

ÍNDICE GERAL DO EDITAL

- Item 1 - Do Preâmbulo
- Item 2 - Do Local e Data
- Item 3 - Do Objeto e Localização
- Item 4 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
- Item 5 - Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas
- Item 6 - Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
- Item 7 - Da Fundamentação Legal
- Item 8 - Do Tipo da Licitação
- Item 9 - Dos Prazos
- Item 10 - Do Reajuste
- Item 11 - Da Rescisão
- Item 12 - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
- Item 13 - Das Condições para Participação na Licitação
- Item 14 - Da Garantia para Licitar (Caução)
- Item 15 - Dos Custos da Licitação
- Item 16 - Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
- Item 17 - Do Conteúdo dos Documentos , dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital
- Item 18 - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
- Item 19 - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
- Item 20 - Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
- Item 21 - Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
- Item 22 - Do Exame da Documentação
- Item 23 - Do Exame das Propostas de Preços
- Item 24 - Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjucação do Contrato
- Item 25 - Das Medições dos Serviços
- Item 26 - Das Formas de Pagamento
- Item 27 - Dos Cronogramas
- Item 28 - Das Penalidades e Sanções Administrativas
- Item 29 - Da Gestão do Contrato e da Fiscalização
- Item 30 - Da Concorrência
- Item 31 - **Das Disposições Gerais**

DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- Anexo III - Modelo de Carta-Credencial
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI
- Anexo VI - Atestado de Visita Técnica
- Anexo VII - Declaração de Capacidade Financeira
- Anexo VIII - Proposta Comercial de Preços
- Anexo IX - Projeto Básico
- Anexo X - Memorial Descritivo
- Anexo XI - Memória de Cálculo
- Anexo XII - Planilha Orçamentária
- Anexo XIII - Composição de BDI
- Anexo XIV - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XV - Minuta do Contrato de Execução de Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2017032171
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada integral
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	19/02/2018, às 09h00
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	19/02/2018
HORÁRIO:	09h00
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel no 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel no 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo: Menor Preço, Regime de Execução Indireta – Empreitada integral, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

2. DO LOCAL E DATA

- 2.1. A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

- 2.2. Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.
- 2.3. A documentação de proposta que se refere está licitação serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

3. DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.
- 3.2. O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado pelo município de acordo com as áreas levantadas e a referência de preços é a SINAPI REFERÊNCIA OUTUBRO 2017 DESONERADA; TABELA 128 - NOV/2017 - AGETOP – DESONERADO; SICRO - CENTRO-OESTE - GOIÁS - MAIO/2017. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante, que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta.
- 3.3. A obra possui valor estimado em R\$ 20.533.561,73 (vinte milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), conforme orçamento analítico desonerado em anexo.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 4.1. O EDITAL e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.
- 4.2. O AVISO será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

- 5.1. Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos e Memorial Descritivo anexos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão da obra.

6. DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária:

PROJETO DE ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Canalização córrego pirapitinga	01.3019.15.542.4020.1610-449051

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

8. DO TIPO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9. DOS PRAZOS

9.1. Para assinar o contrato:

- 9.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2. Para Início:

- 9.2.1. A vigência do contrato será de 20 (vinte) meses e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço";
- 9.2.2. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra até o início da execução dos serviços;
- 9.2.3. A contratada obriga-se a estar instalada e pronta para o início das obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.

9.3. Ordem de Serviço:

- 9.3.1. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4. Para Conclusão:

9.4.1. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 14 (catorze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após emissão da Ordem de Serviços.

9.5. Prorrogação:

9.5.1. Será permitida prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante Termo Aditivo, após prévia oitiva da Procuradoria do Município.

9.6. Condições para Recebimento da Obra:

9.6.1. A obra será recebida provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

9.6.2. A obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 15 (quinze) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

9.6.3. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a Contratada se responsabilizará pelo perfeito funcionamento das instalações por ela construídas, e pelos reparos necessários, conforme disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

9.6.4. O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Secretaria de Obras, conforme previsão no Art. 73, § 3º da Lei 8.666/93, especialmente quanto à:

- I. Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.6.5. A Contratada deverá providenciar, se for o caso, a seguinte documentação com condição indispensável para o recebimento definitivo da obra:

- I. Certidão negativa de Débitos (CND) previdenciários da matrícula CEI, junto à Receita Federal do Brasil, específica para a averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, índices da Fundação Getúlio Vargas, Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I0 = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

- 10.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 10.3. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93:
- 11.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;
- 11.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA DE CATALÃO, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
- Falência;
 - Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;
 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.
- 11.2 A rescisão do contrato acarretará na aplicação das consequências especificadas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, observada diferença percentual entre o valor unitário de cada item

do contrato e o preço global de referência, e mantidas as obrigações e os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

13. DO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 13.1. Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovem os requisitos mínimos de qualificação do item 19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, atendam às normas e especificações contidas neste Edital, na Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatíveis com o objeto desta Concorrência.
- 13.2. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, específica para esta licitação.
- 13.3. Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a. Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.2;
 - b. Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
 - c. Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - d. Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA DE CATALÃO ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - e. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
 - f. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - g. Estrangeiras que não funcionem no País; e,
 - h. Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

- 13.4. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.
- 13.5. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.6. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93.
- 13.6.1. O Consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, na forma da lei, o qual deverá estar subscrito por todos os integrantes, com firmas reconhecidas, indicar a empresa líder e a proporção da participação de cada um, observadas as seguintes regras:
- A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à uma empresa brasileira;
 - Será solidária a responsabilidade dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato;
 - É vedada a participação de empresa consorciada, na Licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - Todos os consorciados deverão apresentar, obrigatoriamente, os Documentos de Habilitação previstos neste edital, salvo exceções expressamente consignadas neste edital; e
 - No caso de ter o objeto da Licitação adjudicado em seu favor, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado.
- 13.6.2. A inabilitação de qualquer empresa consorciada acarretará a automática inabilitação do consórcio.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Caso a empresa se sagre vencedora do certame, para a execução do contrato, dela será exigido, ainda, garantia da perfeita execução do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, deduzido o percentual da caução ofertada em garantia da manutenção da proposta, optando a contratada por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 14.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

- 14.3. A garantia deve ter validade, no mínimo, de 2 (dois) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.
- 14.4. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei 8.666/93.
- 14.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 14.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.
- 14.7. O bloqueio efetuado com base no item 14.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 14.8. A garantia de execução do contrato será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

- 15.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA DE CATALÃO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

16. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 16.1. A visita Técnica deverá ser realizada, até um dia útil antes da data de entrega da documentação de habilitação, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, que compreende das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede da Secretaria Municipal de Obras. O Engenheiro da Prefeitura irá acompanhar o preposto da empresa, devidamente indicado pela mesma, onde poderão visitar os locais da obra e serviços, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 16.2. O Secretário Municipal de Obras fornecerá o Atestado de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esse atestado deverá ser juntado, obrigatoriamente, à documentação de habilitação da licitante. Essa exigência se justifica em razão da necessidade de conhecimento do local e condições da execução do serviço de engenharia, necessária para o próprio desenvolvimento do plano de trabalho e o desafio da execução do objeto licitado.

- 16.3. A Visita Técnica deverá ser agendada através do telefone (64) 3441- 6515 ou pelo e-mail secobras.catalao@gmail.com, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da vista.

17. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. O Caderno de Licitação será composto de:
- 17.1.1. Edital;
 - 17.1.2. Anexo I – Termo de Referência;
 - 17.1.3. Anexo II – Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
 - 17.1.4. Anexo III – Carta-Credencial;
 - 17.1.5. Anexo IV – Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
 - 17.1.6. Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - 17.1.7. Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;
 - 17.1.8. Anexo VII – Declaração de Capacidade Financeira;
 - 17.1.9. Anexo VIII – Proposta Comercial de Preços;
 - 17.1.10. Anexo IX – Projeto Básico;
 - 17.1.11. Anexo X – Memorial Descritivo;
 - 17.1.12. Anexo XI – Memória de Cálculo;
 - 17.1.13. Anexo XII – Planilha Orçamentária;
 - 17.1.14. Anexo XIII – Composição de BDI;
 - 17.1.15. Anexo XIV – Cronograma Físico-Financeiro;
 - 17.1.16. Anexo XV – Minuta de Contrato.

Os Anexos IX, XI, XII e XIV serão entregues as interessadas que desejarem, também em meio magnético (CD), perante a Comissão de Licitação.

- 17.2. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.
- 17.3. Esclarecimentos sobre os Documentos:

- 17.3.1. Os interessados poderão solicitar até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da PREFEITURA DE CATALÃO, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044. A PREFEITURA DE CATALÃO responderá as consultas que serão afixadas no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO.
- 17.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 17.5. Retificação dos Documentos:
- 17.5.1. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA DE CATALÃO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.
- 17.6. Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a PREFEITURA DE CATALÃO poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.
- 17.7. Impugnação do Edital:
- a. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA DE CATALÃO, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
 - b. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
 - c. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
 - d. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

- e. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 18.1. Inicialmente, a proponente entregará o Credenciamento, a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada em uma única via, e a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados Envelope nº 01 e Envelope nº 02, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS) e o número do Edital.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 19.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:
- 19.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- a. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
 - b. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
 - c. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de domicílio ou sede da licitante;
 - d. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - e. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - f. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- 19.1.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 19.1.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

a) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o "VISTO" do seu Registro no CREA-GO, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

- 19.1.3.2. Para qualificação técnica-operacional a empresa deverá apresentar:
- a. Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no CREA/CAU da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter a licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital. Deverá ser comprovado a execução de, no mínimo, os serviços, nas quantidades indicadas a seguir, que são os itens de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
3.1.5 3.2.6 4.1.5 4.2.3 5.4 6.11	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km).	m3xKm	618.468,90
4.1.2	Escavação mecânica de valas (solo com água), profundidade maior que 4,00 m.	m3	30.886,04
4.1.3	Escavação de vala em material de 3ª categoria.	m3	888,00
5.9	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento.	m3	234,76

5.12	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, espessura 10 cm, armado.	m2	3.441,37
8.2 9.7 9.26	Montagem e desmontagem de fôrma em madeira serrada.	m2	3.387,22
8.9 9.4 9.23	Concreto Fck=25 MPA - lançamento, adensamento e acabamento.	m3	1.130,01

- b. Tabela indicando a contratante, o serviço executado, a quantidade executada, a unidade, o número da CAT e a página da documentação de habilitação em que está o atestado utilizado para atender a cada um dos itens a ser comprovados, os quais deverão estar destacados nos atestados.
- c. Poderão ser apresentados atestados diferentes para comprovar a execução dos serviços, mas, os quantitativos mínimos devem ser atendidos, para cada um dos itens, com um único atestado, ou com atestados que comprovem que aquele serviço específico foi executado simultaneamente, nos serviços relacionados. No caso de apresentação de mais de um atestado para alcançar a quantidade necessária, a tabela exigida acima deve indicar, também, a data em que aqueles serviços foram executados, informação que deve constar do atestado.

19.1.3.3. Para habilitação técnico-profissional deverá apresentar:

- a. Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no CREA/CAU da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital. Deverá ser comprovado a execução de, no mínimo, os serviços indicadas a seguir, que são os itens de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITENS	DESCRIÇÃO
3.1.5 3.2.6 4.1.5 4.2.3 5.4 6.11	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km).
4.1.2	Escavação mecânica de valas (solo com água), profundidade maior que 4,00 m.
4.1.3	Escavação de vala em material de 3ª categoria.

5.9	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento.
5.12	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, espessura 10 cm, armado.
8.2 9.7 9.26	Montagem e desmontagem de fôrma em madeira serrada.
8.9 9.4 9.23	Concreto Fck=25 MPA - lançamento, adensamento e acabamento.

- a. Tabela indicando o nome do profissional, o contratado, a contratante, o serviço executado, a quantidade executada, a unidade, o número da CAT e a página da documentação em que está o atestado utilizado para atender a cada um dos serviços a ser comprovados, os quais deverão estar destacados nos atestados.
- b. Indicação nominal, com expresse consentimento do profissional detentor do atestado utilizado para comprovar a qualificação técnico-profissional, de que aquele(s) profissional(is) será(ão) o responsável técnico pela execução desta obra, acompanhado da comprovação do registro na entidade profissional competente.
- c. Comprovação de vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com o profissional indicado para responsável técnico, a qual se fará com a apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou ainda contrato societário.

19.1.3.4. Atestado de Visita Técnica (Anexo VI), conforme item 16 deste edital.

19.1.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 19.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da entrega das propostas, devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;
- 19.1.4.2. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, acompanhada da certidão indicando o(s) distribuidor(es) competente(s) para tal.
 - a. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister, específica para esta licitação.

19.1.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada na forma abaixo, que não sendo atendida resultará na consequente inabilitação da mesma:

- a. Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

- b. Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- c. Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,5 (cinco décimos), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- d. As licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira (Anexo VII), assinada pelo contador da empresa, com firma reconhecida, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, certificando a veracidade das informações prestadas.

19.1.4.4. Recibo de prestação de garantia de manutenção da proposta, emitida Secretaria de Finanças da PREFEITURA DE CATALÃO, emitido até o segundo dia útil antes da data de entrega da proposta.

- a. A licitante deverá prestar, a garantia de manutenção da proposta, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 31, inciso III da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da citada lei, no valor de R\$ 205.335,65 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da obra.
- b. Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- c. Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade.
 - d. A Secretaria de Finanças da PREFEITURA DE CATALÃO expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito.
 - e. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora após a homologação do certame e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 19.1.5. Outros documentos:
- a. Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);
 - b. Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal 9.854/99, art. 1º (ANEXO IV);
 - c. Se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) (ANEXO V), acompanhada da relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, assinada, também pelo Contador da empresa, com firma reconhecida.
- 19.1.6. Carta da empresa licitante, assinada por pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente expressando:
- a. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA DE CATALÃO;
 - b. Que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações da PREFEITURA DE CATALÃO, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
 - c. Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
 - d. Que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA DE CATALÃO, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

- e. Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir a partir seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços, sob pena de rescisão contratual;
 - f. Que um representante visitou o local das obras em licitação, inclusive com apresentação do atestado de visita técnica;
 - g. Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.
- 19.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 19.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 19.4. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 19.4.1. No caso das ME, EPP ou MEI, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).
- 19.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 19.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.
- 19.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 19.4.4. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI e não ocorrendo a contratação de ME, EPP ou MEI em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

- 19.4.5. Se a contratação de ME, EPP ou MEI que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).
- a. As empresas que desejarem usufruir os benefícios cabíveis as ME, EPP ou MEI, deverão juntar à documentação de habilitação, para assegurar esta condição nesta licitação, declaração que pretende participar na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual, nos termos da LC 123/2006, declarando ainda, sob as penas da lei, que está ciente das condições do uso desses benefícios, em especial, das penalidades cabíveis nesse caso.
- 19.5. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da lei.
- 19.6. A licitante deverá apresentar os documentos exigidos para esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7. A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 19.8. Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.
- 19.9. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.
- 19.9.1. A autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação, se for o caso, deverá ser providenciada antes da data de entrega das propostas, visto que para garantir a celeridade do procedimento não será feita autenticação de documentos nas sessões.
- 19.10. No caso de participação de consórcio, a habilitação será feita por:
- a. Cada uma das consorciadas deve atender, isoladamente, aos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3.1, 19.1.3.5, 19.1.4.1, 19.1.4.2, 19.1.4.3, 19.1.5 e 19.1.6.
- b. Os itens 19.1.3.2 e 19.1.3.3 poderão ser atendidos com documentos de quaisquer das consorciadas, inclusive de mais de uma consorciada para atender ao que está exigido no edital.
- c. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá constar dentro do envelope de habilitação.

20. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

20.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o n° 02, em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), em arquivo EXCEL 2013 (formato.xls), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

20.1.1. Identificação do objeto a que a licitante está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência dos preços e a validade da proposta.

20.1.2. Planilha de Preços Unitários seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Edital. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da PREFEITURA DE CATALÃO, sob pena de desclassificação da proposta.

20.1.3. Composição detalhada dos preços unitários de todos os serviços, constante da planilha de preços unitários, detalhando separadamente, no mínimo, materiais, mão de obra e equipamentos.

20.1.4. Planilha da Curva ABC dos insumos e dos serviços que compõem a planilha de preços unitários.

20.1.5. Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.6. Composição dos encargos sociais.

20.1.7. Composição do BDI.

- a. Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

- b. Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo

- prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento);
- c. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
 - d. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher considerando o faturamento referente à execução deste contrato, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, também considerando o faturamento referente à execução deste contrato;
- 20.1.8. Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal 7.983/2013.
- 20.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 20.3. Validade da Proposta
- 20.3.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.
 - 20.3.2. Após o período de validade da proposta, sem convocação para assinatura do contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do art. 6 da Lei 8.666/93.

- 20.3.3. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a licitante poderá estender este período de vigência por um prazo adicional de igual período.
- 20.3.4. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, a licitante, independentemente de comunicação formal da PREFEITURA DE CATALÃO, que não revalidar a validade da proposta, será considerada desistente do feito licitatório, liberando-a dos compromissos assumidos.

21. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 21.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.
- 21.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta concorrência.
- 21.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- 21.2.2. Entende-se por documento credencial:
- Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;
 - Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do Estatuto ou ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade Concorrência, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
 - No caso de consórcio, o credenciamento deverá ser feito pela líder do consórcio, acompanhado do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, comprovando os poderes do signatário do credenciamento;
 - Cada representante poderá representar apenas um licitante.
- 21.2.3. O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação de habilitação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

- 21.2.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 21.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.
- 21.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.
- 21.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 21.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 21.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 21.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.
- 21.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

- 21.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- 21.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- 21.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 21.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.
- 21.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.
- 21.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

22. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

- 22.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.
- 22.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

23. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 23.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.
- 23.2. Para o julgamento das propostas, serão considerados:
- 23.2.1. Como preços máximos aceitáveis: os valores globais e unitários dos preços de referência.

- 23.2.2. Como preços mínimos aceitáveis: os preços globais e unitários não considerados manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham com a demonstração da sua viabilidade através de documentação constante da proposta de preço, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato e que as demais despesas, tributos e encargos são suficientes para a exequibilidade do negócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 23.3. Não será admitida proposta que apresente valores globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 23.4. Não será admitida proposta que apresente composições de custos com preços diferentes para mesmos serviços ou insumos.
- 23.5. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.
- 23.6. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.
- 23.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais e unitários superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.
- 23.8. Atendidas as condições de aceitação das propostas, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público.
- 23.9. Quando da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06.

- 23.9.1. No caso de redução da proposta em relação à de menor valor para desempate, a EPP, ME ou MEI deverá apresentar os documentos da proposta exigidos no item 20 deste edital, ajustado ao novo valor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado como desistente do direito de desempate.
- 23.10. Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 23.11. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 23.12. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 23.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 23.14. Para aplicação dos benefícios às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento à Instrução Normativa - IN 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipanameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

24. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 24.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o "Aviso" do resultado do julgamento das documentações e propostas.
- 24.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 24.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Obras), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA DE CATALÃO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 24.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Obras.
- 24.5. A PREFEITURA DE CATALÃO adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for a de menor valor, após correções eventuais.
- 24.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

- 24.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

25. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 25.1. Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.
- 25.2. Somente será pago os serviços realizados, conforme comprovação da fiscalização.
- 25.3. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

26. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- 26.1. A PREFEITURA DE CATALÃO pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 26.2. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.
- 26.3. As faturas serão emitidas imediatamente após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, sendo pagas até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 26.4. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, as quais deverão ter data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:
- Guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal;
 - Relatório da GFIP do mês anterior à emissão da nota fiscal contendo os funcionários cadastrados na empresa;
 - Protocolo de envio da GFIP;
 - Comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS.

- 26.5. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação e no termo de contrato.
- 26.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27. DOS CRONOGRAMAS

- 27.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, a CONTRATADA deverá ajustar, e encaminhar ao CONTRATANTE um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.
- 27.2. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela PREFEITURA DE CATALÃO, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

28. DA GARANTIAS DOS SERVIÇOS

- 28.1. Nos termos do art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam as seguintes condições para a garantia das obras:
- a. A Contratada assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste edital, observado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil);
 - b. A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados. Estes vícios se referem, exemplificativamente, às falhas ou defeitos de instalações hidráulicas, sanitárias, gás, elétricas e telefônicas, e ainda, vazamento em geral e impermeabilizações.
- 28.2. O exercício do direito de reclamar junto à Contratada se dará por meio de notificação ou correspondência com aviso de recebimento.
- 28.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação. Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.
- 28.4. Prescreverá em três anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V do Código Civil.

- 28.5. Aplicam-se os parâmetros dispostos na Orientação Técnica OT – IBR 003/2011, ou na que vier a substituí-la, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP - O Instituto Brasileiro de Auditoria Obras Públicas, nos procedimentos administrativos instaurados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos vícios ou defeitos mencionados nesta cláusula.

29. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

- 29.2. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

- 29.2.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.
- 29.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 29.2.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.
- 29.3. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 29.2, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 29.3.1. Advertência;
- 29.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.
- Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;
 - Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
 - Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

- 29.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 29.3.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.
- a. A sanção aplicada conforme item 29.3.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.
- 29.3.4. As sanções previstas nos itens 29.3.2 e 29.3.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

30. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. Do Gestor do Contrato

- 30.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

30.2. A gestão e acompanhamento do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, ficando designado como gestor representante da Administração o(s) profissional(is) devidamente qualificados e formalmente designados para executar essa função.

30.3. Da Fiscalização dos Serviços:

- 30.3.1. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita por Engenheiro da Administração a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- 30.3.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na sua nomeação;

- 30.3.3. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim;
- 30.3.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;
- 30.3.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;
- 30.3.6. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

31. DA CONCORRÊNCIA

- 31.1. A critério da Administração, esta Concorrência poderá:
 - 31.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 31.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 31.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.
- 31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:
 - 31.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;
 - 31.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e
 - 31.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

- 32.2. Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da PREFEITURA DE CATALÃO, subcontratar a execução de parte do objeto, até o limite estabelecido. Continuará sob responsabilidade integral da contratada os serviços executados pelas subcontratadas.
- 32.3. Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas no contrato e na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 32.4. O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 32.5. A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 32.5.1. No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).
- 32.6. A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA DE CATALÃO, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 32.7. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a PREFEITURA DE CATALÃO e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da PREFEITURA DE CATALÃO.
- 32.8. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, cujo AVISO será publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.
- 32.9. Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelos telefones: (64) 3441-5014 / 3441-5044.
- 32.10. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, necessariamente formuladas por escrito e protocoladas no Protocolo da Prefeitura, até 5 (cinco) dias antes da data marcada para a apresentação da proposta.
- 32.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.
- 32.12. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

32.13. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 28 de dezembro de 2017.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de Canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1 O valor máximo global estimado foi apurado a partir dos mapas de preços constantes na: SINAPI REFERÊNCIA OUTUBRO 2017 DESONERADA; TABELA 128 - NOV/2017 - AGETOP - DESONERADO; SICRO - CENTRO-OESTE - GOIÁS - MAIO/2017.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO AV. RAULINA FONSECA PASCHOLD COM AV. RICARDO PARANHOS ATE AV. MARGON OBRA: CANALIZAÇÃO DO RIBERÃO PIRAPITINGA E VIAS MARGINAIS ÁREA: 16800 M ² TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - OUTUBRO 2017 / AGETOP 128 - OUTUBRO 2017 DESONERADA / SICRO I - JANEIRO 2017 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 14 MESES							
ITEM	CÓDIGOBASE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.		CANTEIRO / SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	731.195,07
1.1	COMPOSIÇÃO - SICRO I - 01/2017	MOBILIZAÇÃO (DESMOBILIZAÇÃO / MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO)	UND	1,00	R\$ 218.775,06	R\$	218.775,06
1.2	74209101 - SINAPI - 10/17	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	14,86	R\$ 295,80	R\$	4.395,82
1.3	93207 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE ALÇARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	60,00	R\$ 523,39	R\$	31.403,40
1.4	93208 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI PRATELEIRAS	M2	72,00	R\$ 388,17	R\$	27.948,24
1.5	93210 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	100,00	R\$ 305,35	R\$	30.535,00
1.6	93212 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO	M2	30,00	R\$ 495,87	R\$	14.876,10
1.7	93243 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (3000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA	UND	2,00	R\$ 1.921,74	R\$	3.843,48
1.8	93582 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARRABURDA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	25,00	R\$ 129,74	R\$	3.243,50
1.9	93583 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	40,00	R\$ 252,77	R\$	10.110,80
1.10	93585 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO	M2	6,25	R\$ 495,95	R\$	3.099,69
1.11	85424 - SINAPI - 10/17	SOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTELEADA	m2	1.180,00	R\$ 18,94	R\$	22.349,20
1.12	5213835 - SICRO I - 05/2017	CONTE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UND	40,00	R\$ 5,53	R\$	221,20
1.13	5213850 - SICRO I - 05/2017	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	n	17.600,00	R\$ 13,68	R\$	244.288,00
1.14	41598 - SINAPI - 10/17	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UND	1,00	R\$ 1.339,66	R\$	1.339,66
1.15	95635 - SINAPI - 10/17	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (34) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF. 11/2016	UND	1,00	R\$ 117,98	R\$	117,98
1.16	12744 - SINAPI - 10/17	HIDRÔMETRO INALTO, NADQ MAXIMA DE 5,0 MM, DE 1"	UND	1,00	R\$ 118,98	R\$	118,98
1.17	72872 - SINAPI - 10/17	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UND	1,00	R\$ 628,32	R\$	628,32
1.18	50102 - AGETOP - T128 - DESON	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PISCODAGEM (INCLUI NO VALOR O RETORNO)	KM	15,00	R\$ 2,80	R\$	42,00
1.19	50101 - AGETOP - T128 - DESON	SONDAGENS PINTERIOR - (OBRAS CIVIS)	M	135,00	R\$ 71,46	R\$	9.647,10
1.20	CMO - SICRO I - 01/2017	PROJETO DEFINITIVO	UND	1,00	R\$ 104.212,04	R\$	104.212,04

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$		2.013.657,80
2.1	93567 - SINAPI - 10/17	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00	RS 15.348,26	RS 214.875,04
2.2	93565 - SINAPI - 10/17	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	28,00	RS 12.203,12	RS 341.087,36
2.3	250113 - AGETOP - T128 - DESON	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (O. CIVIS)	H	6.160,00	RS 12,77	RS 78.063,20
2.4	93564 - SINAPI - 10/17	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	42,00	RS 3.918,00	RS 164.556,00
2.5	93566 - SINAPI - 10/17	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	42,00	RS 2.655,12	RS 111.515,04
2.6	40931 (I) - SINAPI - 10/17	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	28,00	RS 3.879,24	RS 108.618,72
2.7	41776 (I) - SINAPI - 10/17	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	6.160,00	RS 20,24	RS 124.678,40
2.8	34345 (I) - SINAPI - 10/17	VIGIA DIURNO	H	1.344,00	RS 14,74	RS 19.810,56
2.9	P9809 - SICRO I - 01/2017	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	MES	14,00	RS 5.416,14	RS 75.825,96
2.10	93563 - SINAPI - 10/17	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00	RS 4.081,43	RS 57.140,02
2.11	88284 - SINAPI - 10/17	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.080,00	RS 26,28	RS 80.942,00
2.12	40908 - SINAPI - 10/17	AUXILIAR DE ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	14,00	RS 2.665,25	RS 37.313,50
2.13	40918 (I) - SINAPI - 10/17	ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	14,00	RS 2.352,80	RS 32.939,20
2.14	94295 - SINAPI - 10/17	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00	RS 6.535,20	RS 91.492,80
2.15	93572 - SINAPI - 10/17	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00	RS 4.395,58	RS 61.537,84
2.16	41071 (I) - SINAPI - 10/17	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	MES	56,00	RS 1.705,12	RS 95.486,72
2.17	43201 - AGETOP - T128 - DESON	VEICULO SEDã - 71 A 115CV - BDI 17,77%	MES	56,00	RS 3.461,84	RS 193.863,04
2.18	93556 - SINAPI - 10/17	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	420,00	RS 85,61	RS 35.956,20
2.19	93557 - SINAPI - 10/17	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	560,00	RS 154,82	RS 86.755,20
3. SERVIÇOS INICIAIS				R\$		558.096,83
3.1 SUPRESSÃO VEGETAL				R\$		374.863,36
3.1.1	73686 - SINAPI - 10/17	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	16.800,00	RS 18,73	RS 314.864,00
3.1.2	73672 - SINAPI - 10/17	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, U.M2 CR 0,44 UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS	M2	15.942,50	RS 0,35	RS 5.579,88
3.1.3	85186 - SINAPI - 10/17	PODA DE ARVORES COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOÇÃO E ENTULHO	UNID	45,00	RS 74,31	RS 3.343,95
3.1.4	74010/001 - SINAPI - 10/17	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	6.276,08	RS 1,71	RS 10.732,09
3.1.5	95302 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xkm	25.104,30	RS 1,41	RS 35.397,06
3.1.6	83344 - SINAPI - 10/17	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTERIAS DE 165 HP	m3	6.276,08	RS 0,82	RS 5.146,38
3.2 DEMOLIÇÃO E RETIRADA				R\$		183.233,47
3.2.1	85375 - SINAPI - 10/17	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	M2	918,00	RS 9,76	RS 8.959,68
3.2.2	85335 - SINAPI - 10/17	RETRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	665,34	RS 6,23	RS 4.082,77
3.2.3	85364 - SINAPI - 10/17	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M3	765,00	RS 181,45	RS 138.809,25
3.2.4	92970 - SINAPI - 10/17	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM UTILIZACAO DE MARTELO PERFORADOR, ESPRESSORA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	1.420,50	RS 12,07	RS 17.145,44
3.2.5	74010/001 - SINAPI - 10/17	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.742,51	RS 1,71	RS 2.979,70
3.2.6	95302 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xkm	6.970,05	RS 1,41	RS 9.827,77
3.2.7	83344 - SINAPI - 10/17	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTERIAS DE 165 HP	m3	1.742,51	RS 0,82	RS 1.428,86
4. CANAL - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$		5.519.998,85
4.1 TROCA DE SOLO				R\$		2.650.528,35
4.1.1	73686 - SINAPI - 10/17	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	17.598,38	RS 18,73	RS 328.617,66
4.1.2	83343 - SINAPI - 10/17	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,00 M ATE 6,00 M	M3	77.215,09	RS 13,07	RS 1.009.201,28
4.1.3	5502972 - SICRO II - 05/17	ESCAVACAO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, RESISTENCIA A COMPRESSAO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRAULICO 1.700 KG	M3	2.220,00	RS 209,19	RS 464.401,80
4.1.4	74010/001 - SINAPI - 10/17	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	103.709,62	RS 1,71	RS 177.343,45
4.1.5	95302 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xkm	414.838,49	RS 1,41	RS 584.922,27
4.1.6	83344 - SINAPI - 10/17	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTERIAS DE 165 HP	m3	103.709,62	RS 0,82	RS 85.041,89
4.2 CORPO DE ATERRO				R\$		2.869.470,50
4.2.1	(I) - 6077 - SINAPI - 10/17	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	51.701,40	RS 15,69	RS 811.194,90
4.2.2	74151 - SINAPI - 10/17	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 1.131 E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	67.211,81	RS 3,09	RS 207.684,51
4.2.3	95302 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xkm	1.008.177,22	RS 1,41	RS 1.421.529,88
4.2.4	74034/001 - SINAPI - 10/17	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	51.701,40	RS 1,63	RS 84.273,28
4.2.5	96385 - SINAPI - 10/17	EXECUCÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	51.701,40	RS 5,65	RS 292.119,21
4.2.6	7402214 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS	UNID	173,00	RS 245,28	RS 42.433,44
4.2.7	7402214 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREA - SOLOS	UNID	173,00	RS 59,20	RS 10.241,60



5. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO										R\$		1.571.122,18
5.1	78472 - SINAPI - 10/17	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GRADE	M2	10.588,04	RS	0,31	RS	3.282,29				
5.2	(1) - 4748 - SINAPI - 10/17	REGULARIZAÇÃO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	4.218,42	RS	42,69	RS	180.084,18				
5.3	74151 - SINAPI - 10/17	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL, 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E Pq CARREGADERA COM 170 HP	M3	5.483,94	RS	3,09	RS	16.945,38				
5.4	95302 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	82.259,11	RS	1,41	RS	115.985,35				
5.5	72961 - SINAPI - 10/17	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	10.588,04	RS	1,29	RS	13.658,57				
5.6	96387 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	4.218,42	RS	7,15	RS	30.161,67				
5.7	96401 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	10.588,04	RS	4,20	RS	44.469,77				
5.8	96402 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	10.588,04	RS	2,74	RS	29.011,23				
5.9	95990 - SINAPI - 10/17	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	588,90	RS	692,32	RS	406.323,99				
5.10	93176 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CABINHO COM CAPACIDADE DE 3000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	T x Km	18.525,40	RS	0,42	RS	7.780,67				
5.11	95303 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	58.690,20	RS	0,96	RS	56.342,59				
5.12	94997 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. 07/2016	M2	8.603,43	RS	63,55	RS	546.747,98				
5.13	38135 (I) - SINAPI - 10/17	LADRILHO HIDRAULICO, 20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	204,20	RS	58,65	RS	11.976,33				
5.14	74021/003 - SINAPI - 10/17	ENSAIOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	10.588,04	RS	0,91	RS	9.635,12				
5.15	74021/006 - SINAPI - 10/17	ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	M3	4.218,42	RS	1,79	RS	7.550,96				
5.16	73900/012 - SINAPI - 10/17	ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO	T	1.408,56	RS	53,29	RS	75.062,42				
5.17	74022/2 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FURUL - MATERIAL BETUMINOSO	UNID	32,00	RS	186,07	RS	5.954,24				
5.18	74022/3 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENETRAÇÃO - EMULSÃO ASFÁLTICA	UNID	32,00	RS	169,16	RS	5.413,12				
5.19	74022/5 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROL	UNID	32,00	RS	148,01	RS	4.736,32				
6. DRENAGEM										R\$		285.445,00
6.1	90084 - SINAPI - 10/17	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADORA HIDRAULICA 0,8 M3/11 HP, LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	831,06	RS	11,08	RS	9.208,14				
6.2	94100 - SINAPI - 10/17	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	437,40	RS	2,56	RS	1.119,74				
6.3	94108 - SINAPI - 10/17	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	M3	87,48	RS	150,08	RS	13.129,00				
6.4	92824 - SINAPI - 10/17	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	243,00	RS	64,04	RS	15.561,72				
6.5	7793 - SINAPI - 10/17	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE: PS2, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS	M	243,00	RS	60,71	RS	14.752,53				
6.6	72840 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COMERCIAL, COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	T x Km	729,00	RS	0,58	RS	422,82				
6.7	79482 - SINAPI - 10/17	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO - AREIA POSTO JAZIDA	m3	485,37	RS	78,71	RS	38.154,79				
6.8	73964/006 - SINAPI - 10/17	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	230,85	RS	36,63	RS	8.456,04				
6.9	(1) - 4748 - SINAPI - 10/17	REGULARIZAÇÃO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	230,85	RS	42,69	RS	9.854,99				
6.10	74151 - SINAPI - 10/17	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL, 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E Pq CARREGADERA COM 170 HP	M3	300,11	RS	3,09	RS	927,32				
6.11	95302 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	8.823,09	RS	1,41	RS	12.440,55				
6.12	72844 - SINAPI - 10/17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM AMINHADO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	85.927,23	RS	0,74	RS	63.586,15				
6.13	83659 - SINAPI - 10/17	BOCA DE LORO EM ALVENARIA TUBO MÓDULO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARADO	UNID	23,00	RS	626,77	RS	14.415,71				
6.14	94267 - SINAPI - 10/17	GUIA (MEIO-FIO) E SARBETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADE IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARBETA 30CM BASE X 6,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.672,57	RS	30,98	RS	51.816,09				
6.15	94264 - SINAPI - 10/17	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADE IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_09/2016	M	1.419,56	RS	22,28	RS	31.599,41				
7. SINALIZAÇÃO										R\$		17.572,31
7.1	72947 - SINAPI - 10/17	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	354,17	RS	20,56	RS	7.281,73				
7.2	83693 - SINAPI - 10/17	CAIXÃO EM MEIO FIO	M2	773,03	RS	2,88	RS	2.226,33				
7.3	73916/2 - SINAPI - 10/17	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	13,00	RS	79,53	RS	1.033,89				
7.4	34721 - SINAPI - 10/17	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	UNID	1,62	RS	648,00	RS	1.049,76				
7.5	73769/4 - SINAPI - 10/17	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = 195 MM	M2	20,00	RS	299,03	RS	5.980,60				
8. PONTES DE TRANSPOSIÇÃO DO CANAL - ROTATÓRIA										R\$		1.582.441,81
8.1	2306124 SICRO I - 01/2017	ESTACA TRIPO TRIPLHO TR-37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E GRAVAÇÃO	M	1.344,00	RS	398,60	RS	535.718,40				
8.2	90411 - SINAPI - 10/17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,50 M2, PÉ-DREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	2.070,22	RS	96,64	RS	200.065,67				
8.3	92915 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM	KG	1.980,00	RS	9,26	RS	18.334,80				
8.4	92916 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM	KG	4.640,00	RS	7,97	RS	36.980,80				
8.5	92917 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM	KG	7.820,00	RS	7,61	RS	59.510,20				
8.6	92919 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM	KG	10.100,00	RS	6,15	RS	62.115,00				
8.7	92921 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM	KG	5.020,00	RS	5,45	RS	27.359,00				
8.8	92924 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM	KG	17.360,00	RS	4,94	RS	85.758,40				
8.9	92720 - SINAPI - 10/17	CONCRETO FCK-25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	502,68	RS	372,15	RS	187.072,36				

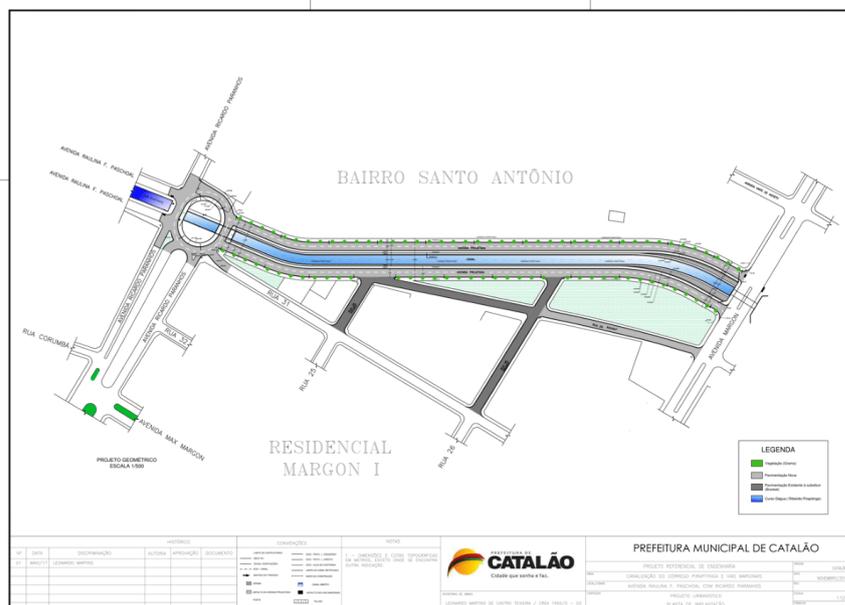
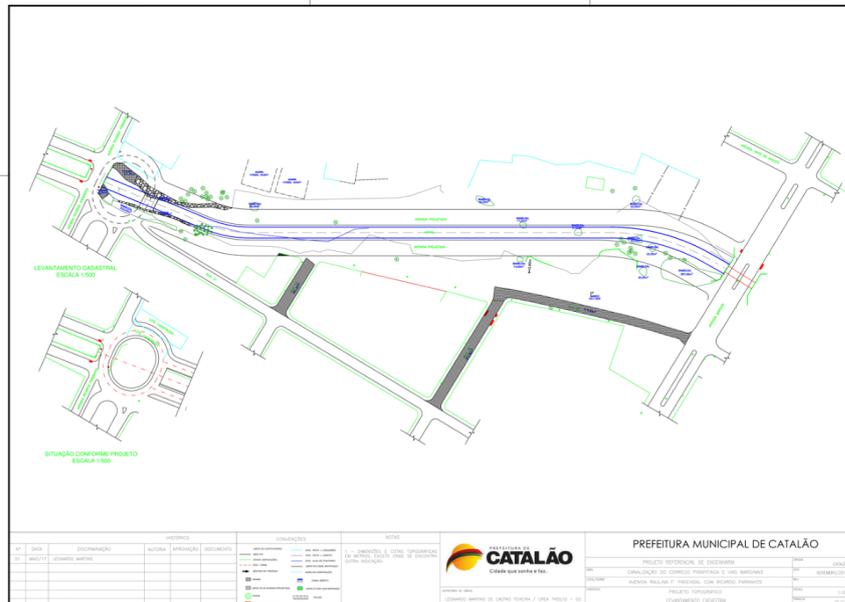
8.10	(I) - 34483 - SINAPI - 10/17	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C50, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	222,51	R\$	470,87	R\$	104.772,34
8.11	92874 - SINAPI - 10/17	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	725,19	R\$	21,58	R\$	15.649,56
8.12	83534 - SINAPI - 10/17	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	15,40	R\$	437,51	R\$	6.737,65
8.13	83516 - SINAPI - 10/17	ESCORAMENTO FORMAS H=3,50 A 4,00 M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NAO A ARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3x E PRUMOS 4x	M3	1.475,34	R\$	15,54	R\$	22.926,78
8.14	26028 - SINAPI - 10/17	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA (28,40 KG/M3)	KG	20.595,34	R\$	2,43	R\$	50.046,67
8.15	3806424 - SICRO I - 05/2017	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 KN A 1225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA E CARRELONE	UNID	38,00	R\$	3.013,30	R\$	114.505,40
8.16	73631 - SINAPI - 10/17	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	72,00	R\$	275,69	R\$	19.849,68
8.17	737941 - SINAPI - 10/17	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMASIOS	M2	144,00	R\$	27,72	R\$	3.991,68
8.18	740201 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE CONCRETO	M3	740,50	R\$	27,10	R\$	20.069,50
8.19	84154 - SINAPI - 10/17	APÓIO DE NEOPRENE FRETADO 150 X 200 X 35 MM COM CAPACIDADE DE 300 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	106,40	R\$	103,17	R\$	10.977,29
9. ESTRUTURA DE CONTENÇÃO - CANALIZAÇÃO								R\$ 3.826.360,79
9.1	73866 - SINAPI - 10/17	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	4.738,32	R\$	18,73	R\$	88.748,66
9.2	6454 - SINAPI - 10/17	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MAO	M3	2.584,54	R\$	123,88	R\$	320.172,32
9.3	83534 - SINAPI - 10/17	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	208,92	R\$	437,51	R\$	91.403,13
9.4	92720 - SINAPI - 10/17	CONCRETO FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2.261,10	R\$	372,15	R\$	841.469,48
9.5	92874 - SINAPI - 10/17	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	2.470,02	R\$	21,58	R\$	53.303,02
9.6	26028 - SINAPI - 10/17	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA (28,40 KG/M3)	KG	64.215,33	R\$	2,43	R\$	156.043,24
9.7	92411 - SINAPI - 10/17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M2, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	6.128,84	R\$	96,64	R\$	592.291,10
9.8	83665 - SINAPI - 10/17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	8.615,12	R\$	4,87	R\$	41.955,63
9.9	73902001 - SINAPI - 10/17	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	1.240,58	R\$	78,94	R\$	97.931,17
9.10	83863 - SINAPI - 10/17	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	947,66	R\$	86,81	R\$	82.266,64
9.11	83356 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/PEDRA	M3xKm	620.460,94	R\$	0,75	R\$	465.345,71
9.12	738161 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	M	1.265,55	R\$	22,08	R\$	27.905,40
9.13	89021 - SINAPI - 10/17	BOMBA SUBMERSIVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,86 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2, HMD + 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA 5 M3/H - CHP DIURNO. AF. 06/2014	HP	16.896,00	R\$	1,81	R\$	30.581,76
9.14	92915 - SINAPI - 10/17	FORNE. CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-40, DIÂMETRO DE 5,0 MM	KG	650,00	R\$	9,26	R\$	6.019,00
9.15	92917 - SINAPI - 10/17	FORNE. CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM	KG	14.900,00	R\$	7,61	R\$	113.389,00
9.16	92919 - SINAPI - 10/17	FORNE. CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM	KG	72.250,00	R\$	6,15	R\$	444.337,50
9.17	92921 - SINAPI - 10/17	FORNE. CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM	KG	300,00	R\$	5,45	R\$	1.635,00
9.18	73898001 - SINAPI - 10/17	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) 0-2208 PRESSAO ATE 30 MCA	M	484,00	R\$	94,73	R\$	45.849,32
9.19	740201 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE CONCRETO	M3	2.470,02	R\$	27,10	R\$	66.937,53
9.20	89455 - SINAPI - 10/17	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPa	M2	1.350,00	R\$	65,61	R\$	88.573,50
9.21	87877 - SINAPI - 10/17	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS	M2	2.700,00	R\$	6,07	R\$	16.389,00
9.22	87530 - SINAPI - 10/17	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 E=2CM	M2	2.700,00	R\$	25,80	R\$	69.660,00
9.23	(I) - 01527 - SINAPI - 10/17	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	61,25	R\$	317,84	R\$	19.487,70
9.24	92874 - SINAPI - 10/17	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	61,25	R\$	31,58	R\$	1.921,78
9.25	(I) - 034439 - SINAPI - 10/17	AÇO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	274,05	R\$	4,26	R\$	1.167,45
9.26	92422 - SINAPI - 10/17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	269,00	R\$	42,21	R\$	11.354,49
9.27	83690 - SINAPI - 10/17	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 1CM INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	126,00	R\$	403,51	R\$	50.842,26
10. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DE OBRA								R\$ 24.165,41
10.1	9537 - SINAPI - 10/17	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	12.922,68	R\$	1,87	R\$	24.165,41
VALOR TOTAL (SEM BDI): R\$ 16.130.056,35								
BDI = 27,30% R\$ 4.403.505,38								
VALOR TOTAL (COM BDI): R\$ 20.533.561,73								
Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras CREA: 7455 D/GO								

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

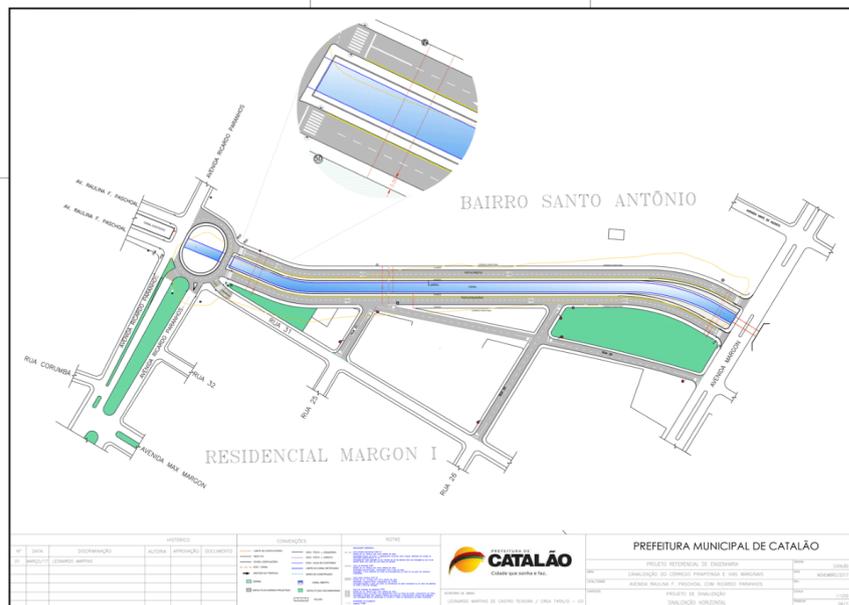
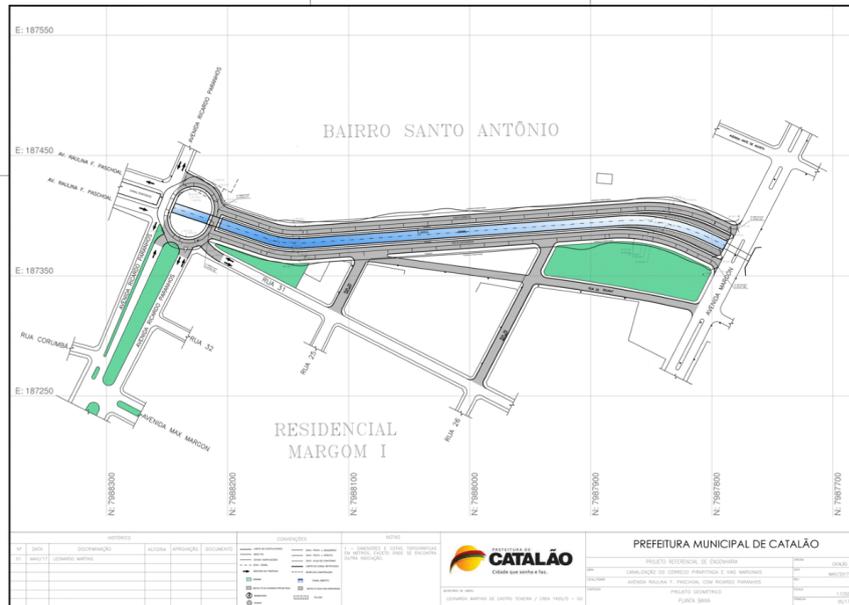
3.1 A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades de escoamento das águas das chuvas, evitando erosões, prevenindo ameaças de danos a população e propriedades locais.

4 DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

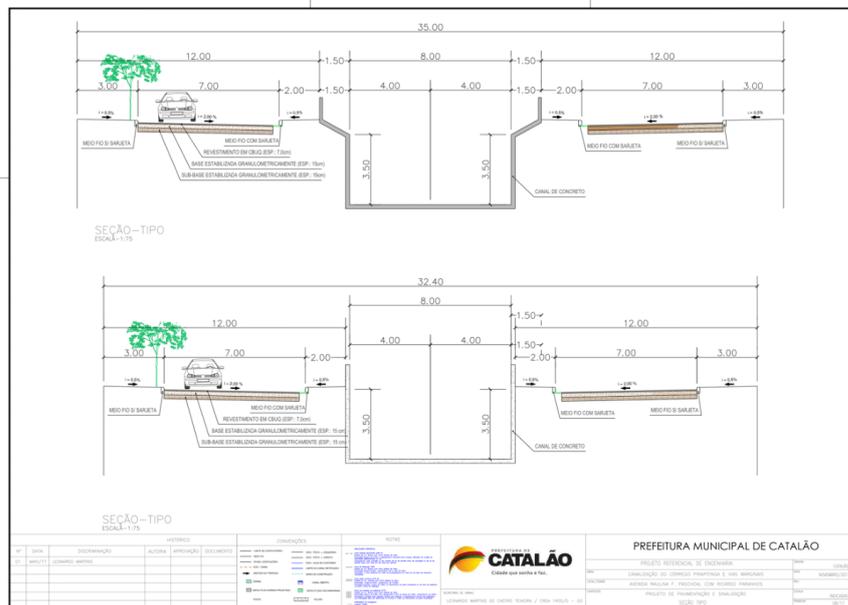
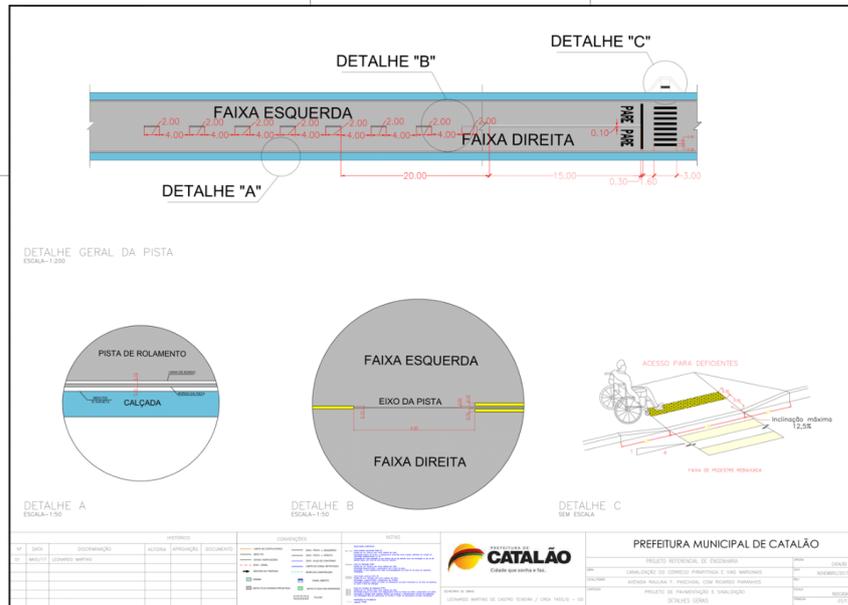
4.1 De acordo com o Projeto Referencial de Engenharia, as quantidades foram estimadas, levantadas e planilhadas.

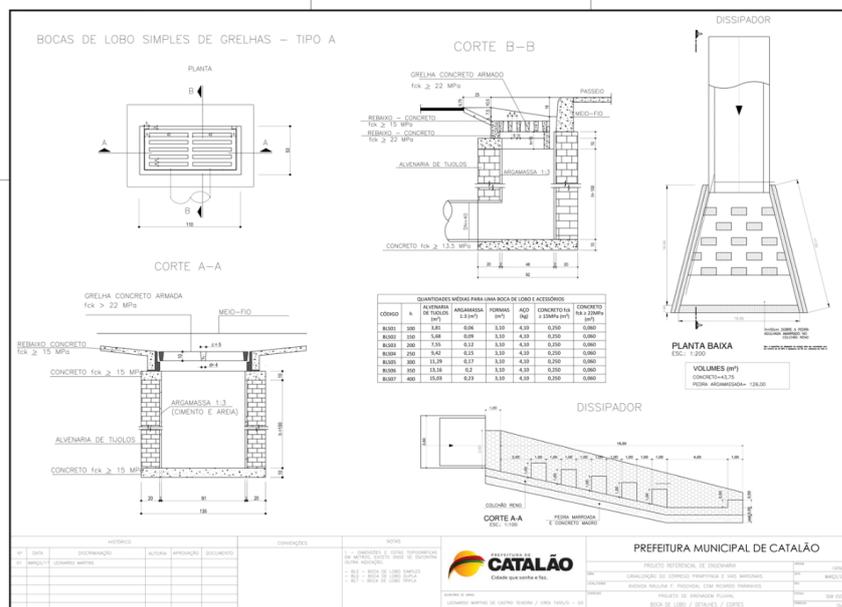
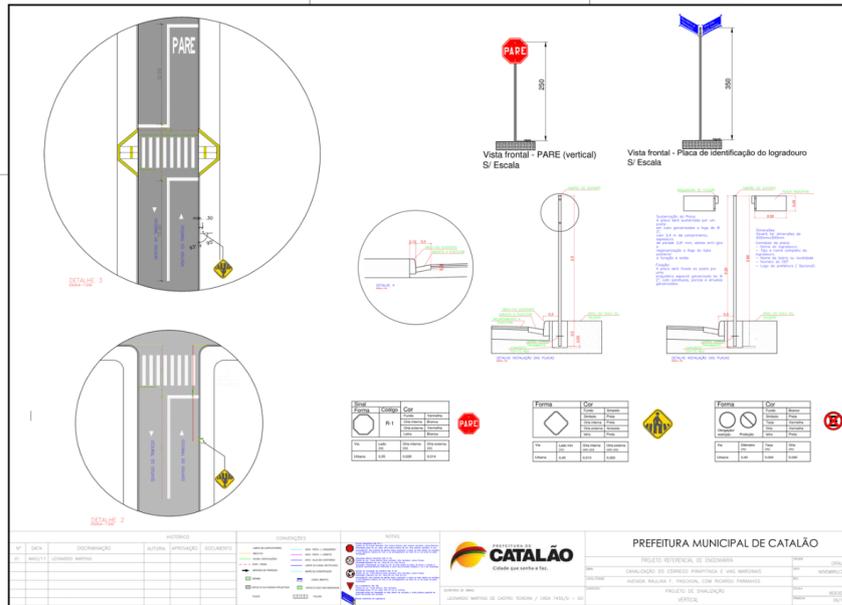


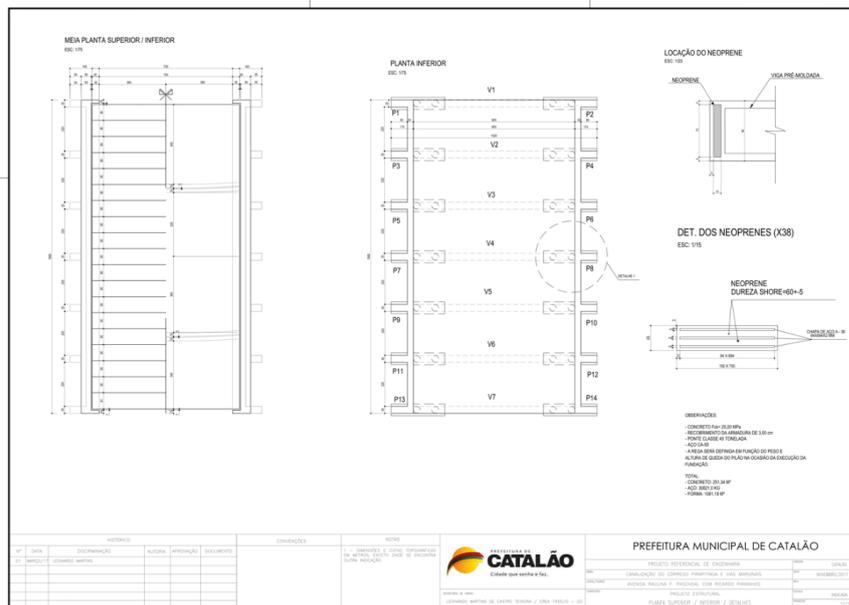
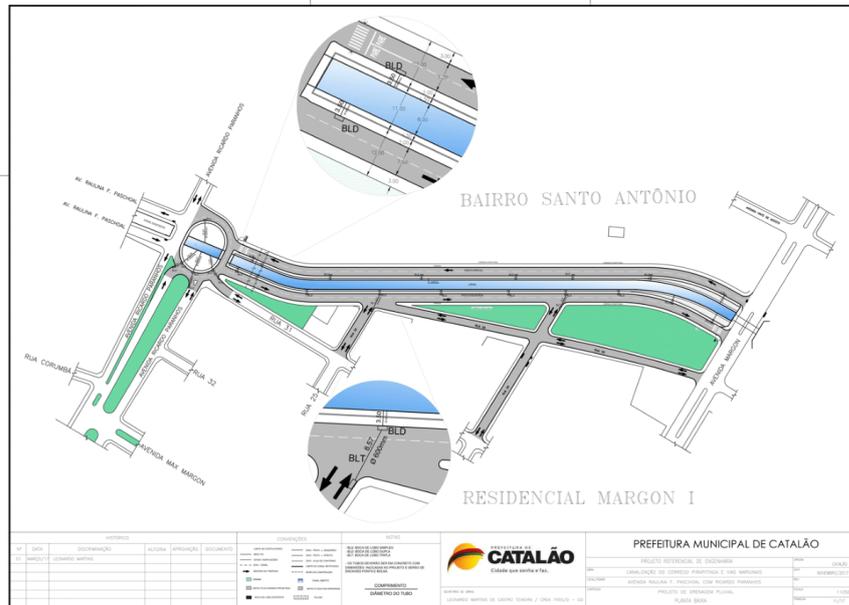
Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
 Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.



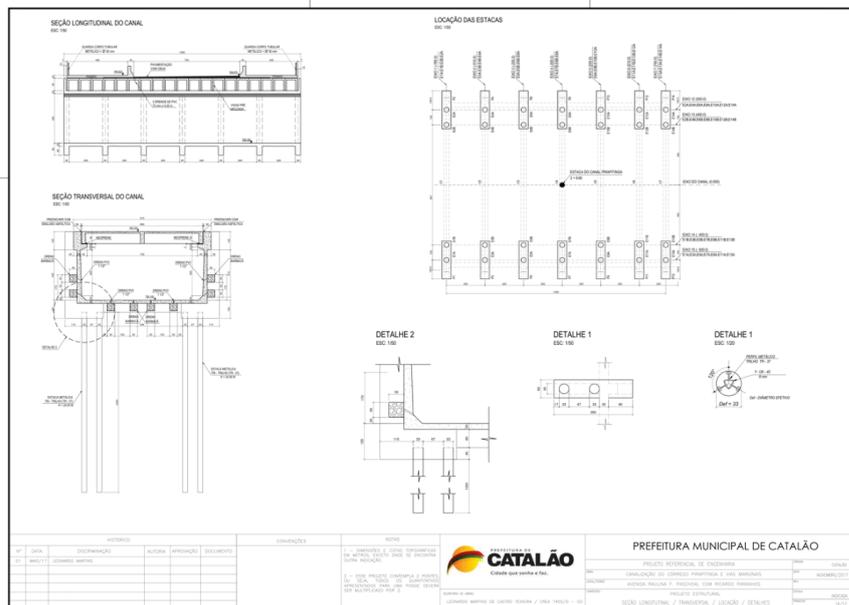
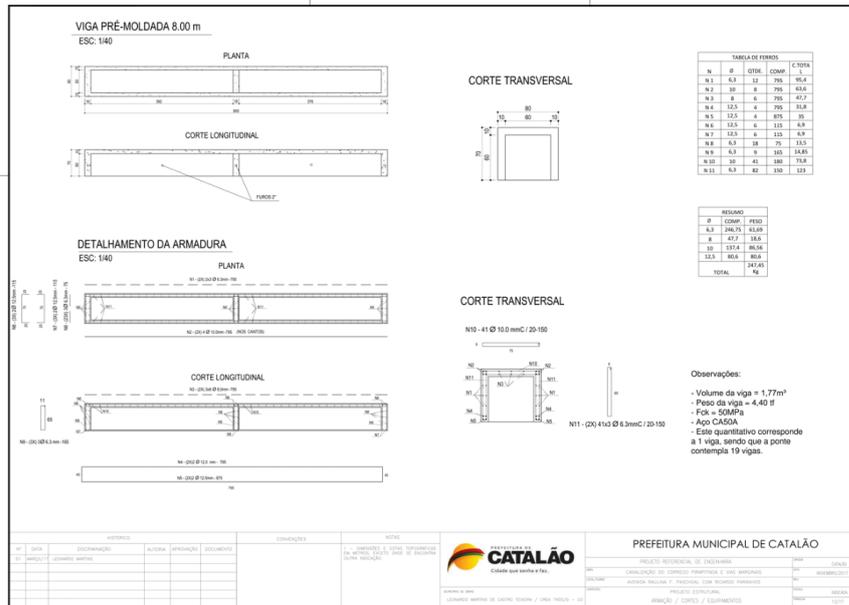
Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.

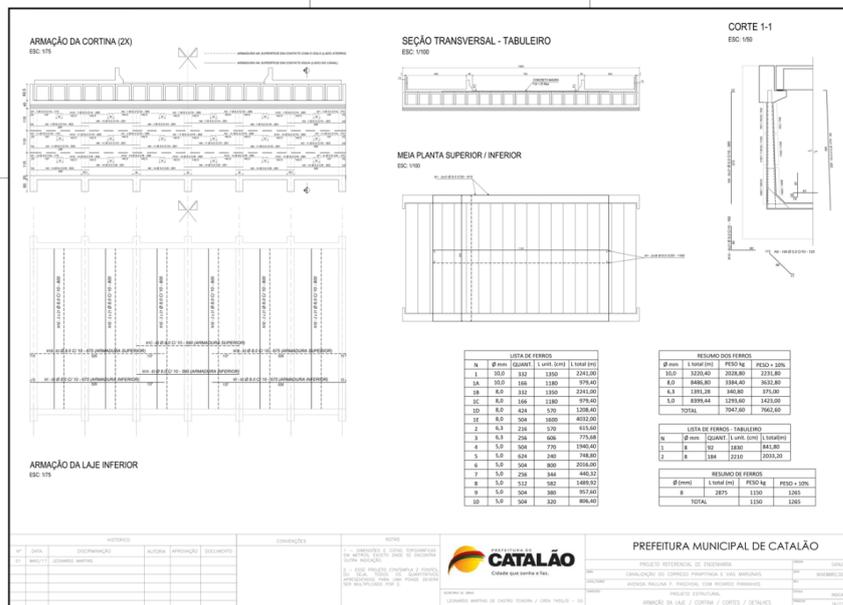
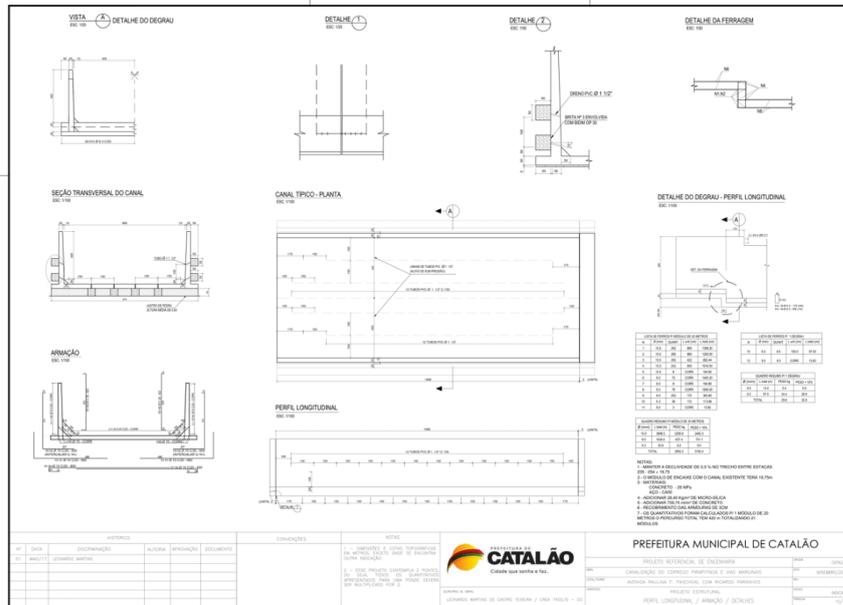






Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
 Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.





6 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

- 6.1** Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.
- 6.2** Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.
- 6.3** Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.
- 6.4** É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.
- 6.5** É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.
- 6.6** A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.
- 6.7** Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

7 MODO DE ADJUDICAÇÃO

- 7.1** A adjudicação será realizada por empreitada integral com o fornecimento do material e execução do serviço conforme os Projetos Executivos elaborados, planilhas e memoriais contratados e fornecidos.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** A execução da obra está prevista em 14 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.
- 8.2** A vigência do contrato será de 28 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
 - b)** Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
 - c)** Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais e serviços objeto deste Termo.

10 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- b) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- c) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obtenção de Alvará e Licenças Ambientais e demais documentações pertinentes ao andamento da obra;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação

de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- l) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

14.5 A fiscalização das entregas será feita pela Comissão de Fiscais do Contrato, o Sr. **LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES**, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal comissionado, portador do RG nº 1.006.093 - SSP/GO e do CPF nº 278.401.901-20, pelo Sr. **RODRIGO KOGAWA**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, servidor público municipal comissionado, portador do RG nº 27.834.029-5 - SSP/SP e do CPF nº 262.663.158-23, pelo Sr. **PEDRO SILVA DE SOUZA**, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal efetivo, portador do RG nº 5.325.971 - SPTC/GO e do CPF nº 031.882.121-43, pelo Sr. **PAULO CESAR FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal efetivo, portador do RG nº 7.572.082-3 - SSP/PR e do CPF nº 013.610.986-19, e pelo Sr. **PHILIPJOHN RIBEIRO SILVA**, brasileiro, Engenheiro Civil, servidor público municipal efetivo, portador do RG nº 5.729.419 - SSP/GO e do CPF nº 031.632.591-03, sendo os responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

15 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço, acompanhada do Boletim de Medição atestado pelos Fiscais de Obra e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, CEP. 75701-050 Catalão - GO.

15.2 O pagamento será efetuado sobre a Medição realizado no mês, levando em consideração a execução dos serviços, não sendo admitido a medição de material posto em obra.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.4 O pagamento está vinculado a Dotação Orçamentária 01.3019.15.542.4020.1610 - 449051 - Canalização do Córrego Pirapitinga, estando sujeito aos trâmites legais do Contrato de Convênio com o Ministério da Integração e a Prefeitura Municipal de Catalão.

15.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1 A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites

máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

16.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 30 de Novembro de 2017.

RODRIGO KOGAWA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras

LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES

Secretário Municipal de transportes

Rodrigo Kogawa
Arquiteto e Urbanista

Philipjohn Ribeiro Silva
Engenheiro Civil

Pedro Silva de Souza
Engenheiro Civil

Paulo César Ferreira Júnior
Engenheiro Civil

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2017

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da CI/RG n° _____, emitida por _____ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa., que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG n° _____ emitida por _____ e do CPF/MF n° _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs.: firma reconhecida do representante legal

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 19.1.6, alínea "c", DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 19.5.6 do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

(com firma reconhecida)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017, VISITOU o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário Municipal de Obras

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras originais que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1) liquidez geral (LG).

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

2) liquidez corrente (LC).

$$LC = AC/PC$$

3) Grau de Endividamento (GE).

$$GE = (PC+ELP)/AT$$

Onde:

AT = Ativo Total = R\$ _____

AC = Ativo Circulante = R\$ _____

RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$ _____

PC = Passivo Circulante = R\$ _____

ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$ _____

Local e data

Representante Legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador da Proponente
(nome, assinatura e número do registro no CRC)
(com firma reconhecida)

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO VIII

(Razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2017

À Comissão de Licitações

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ _____
(_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviços".

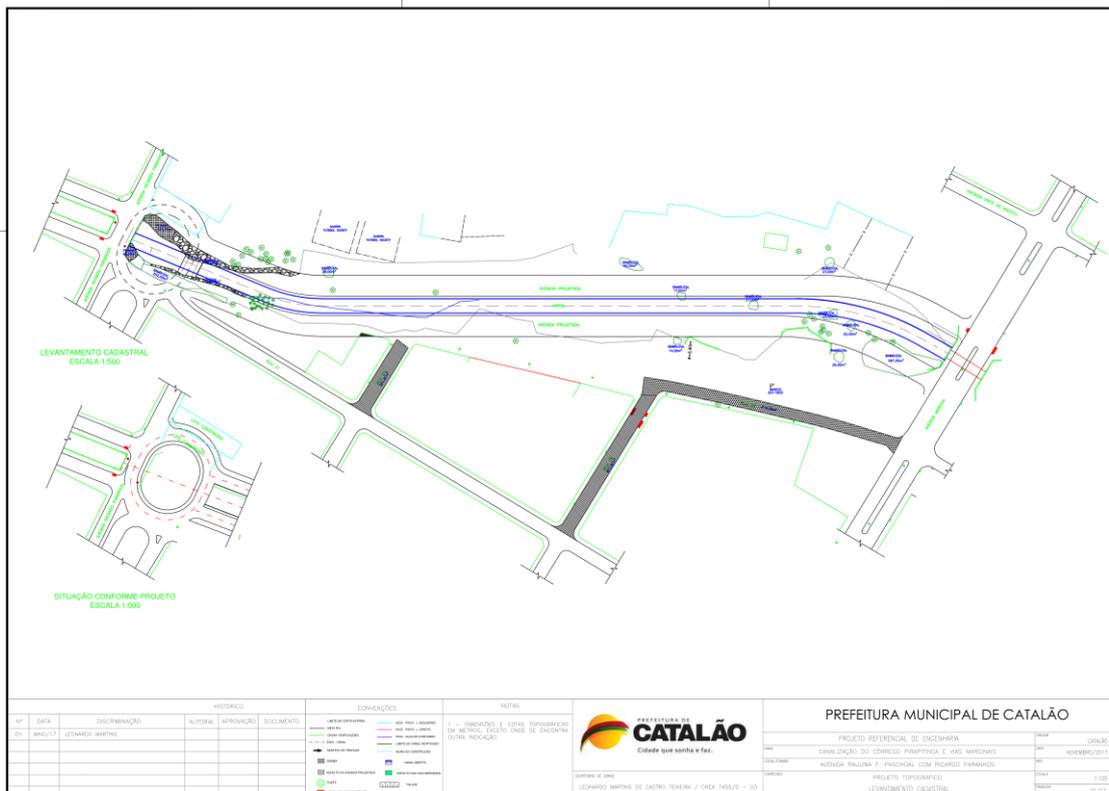
O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

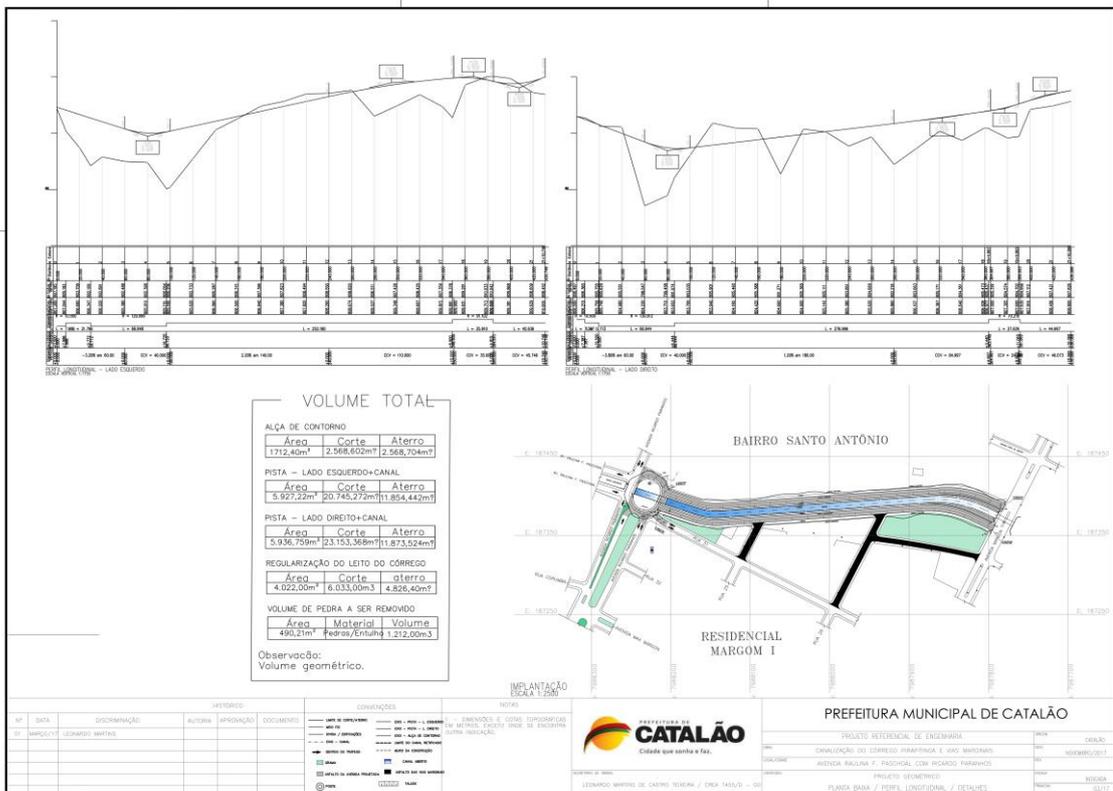
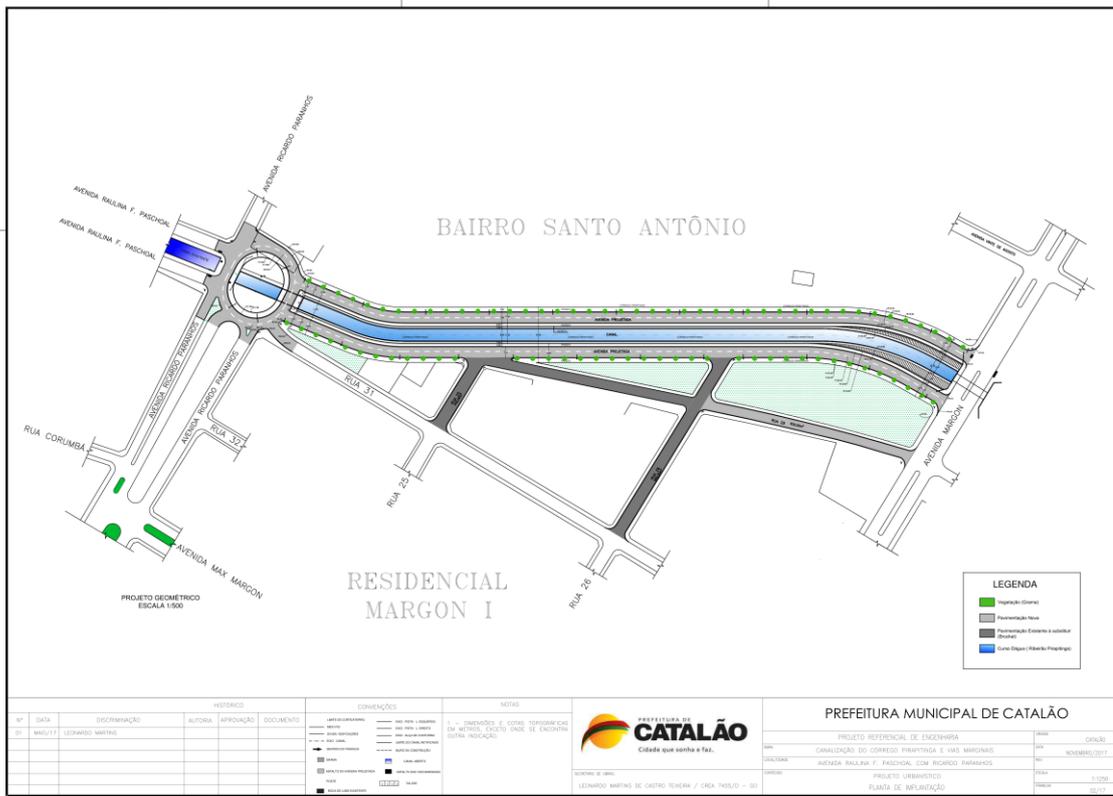
Atenciosamente,

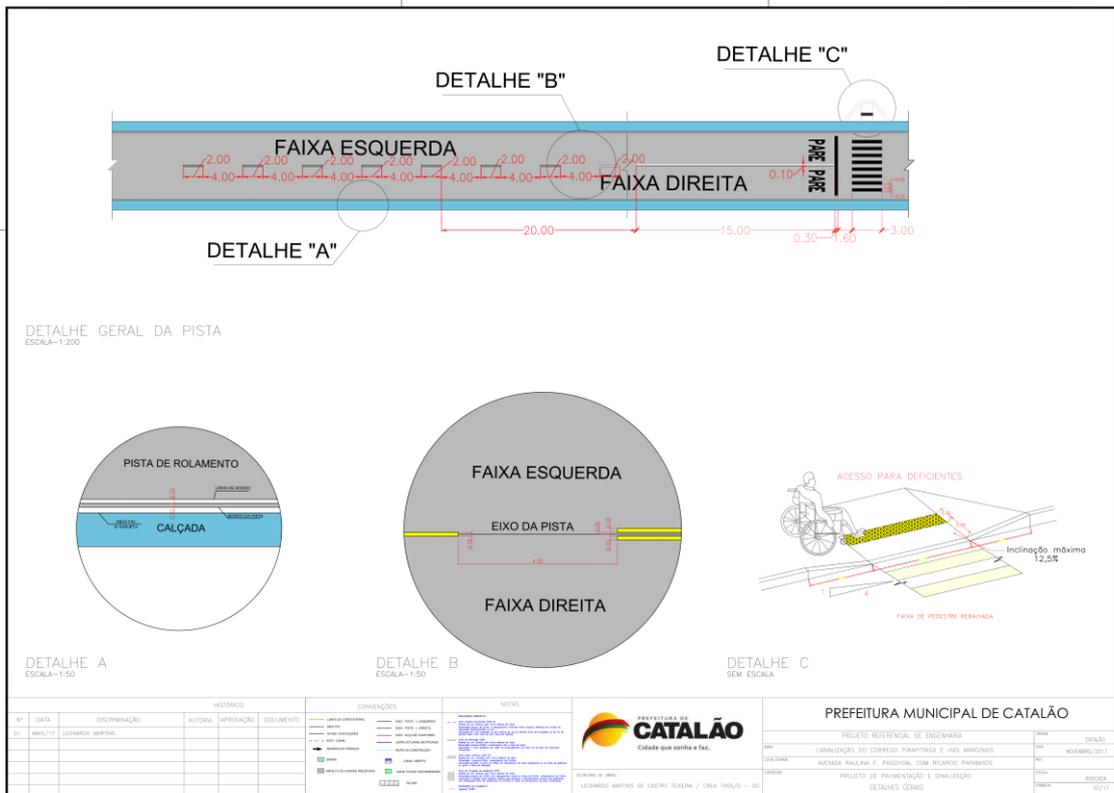
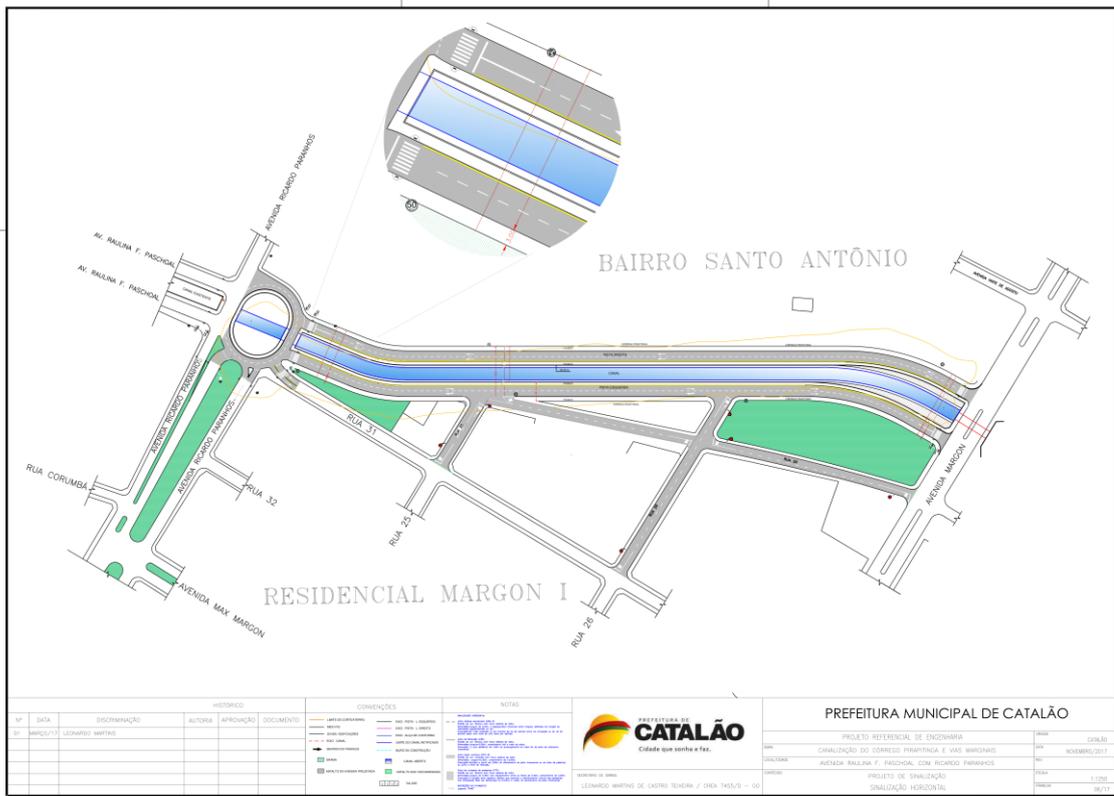
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

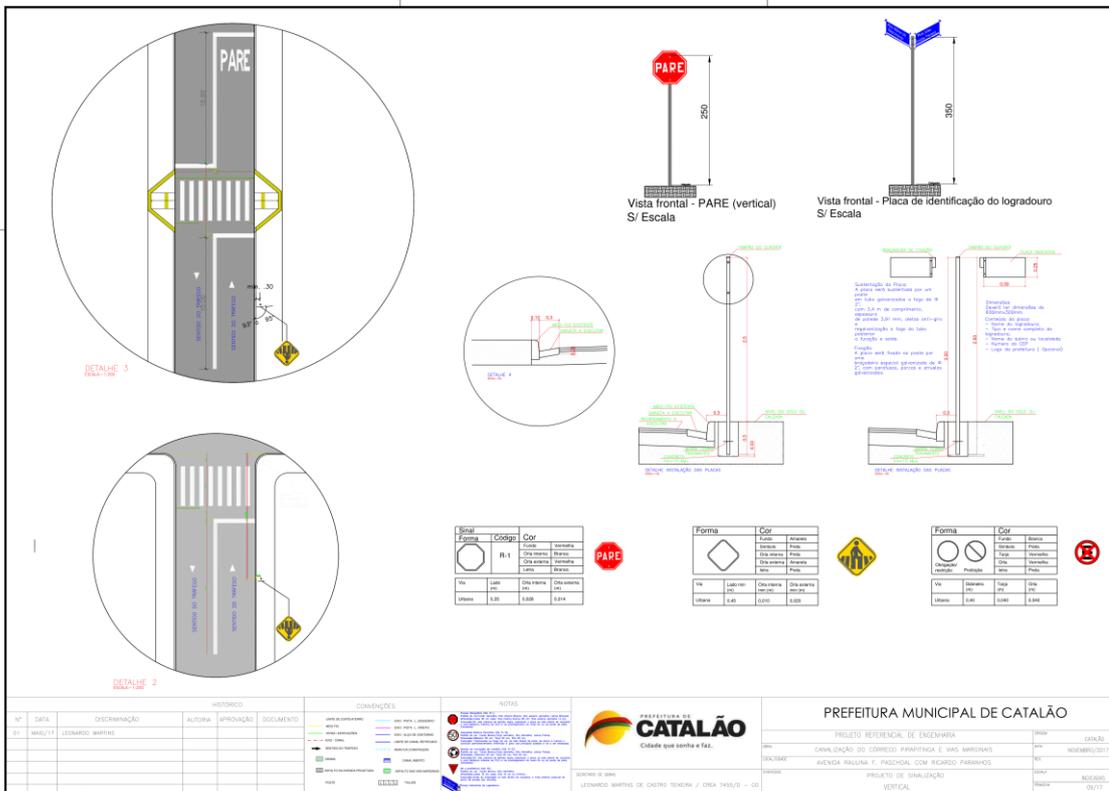
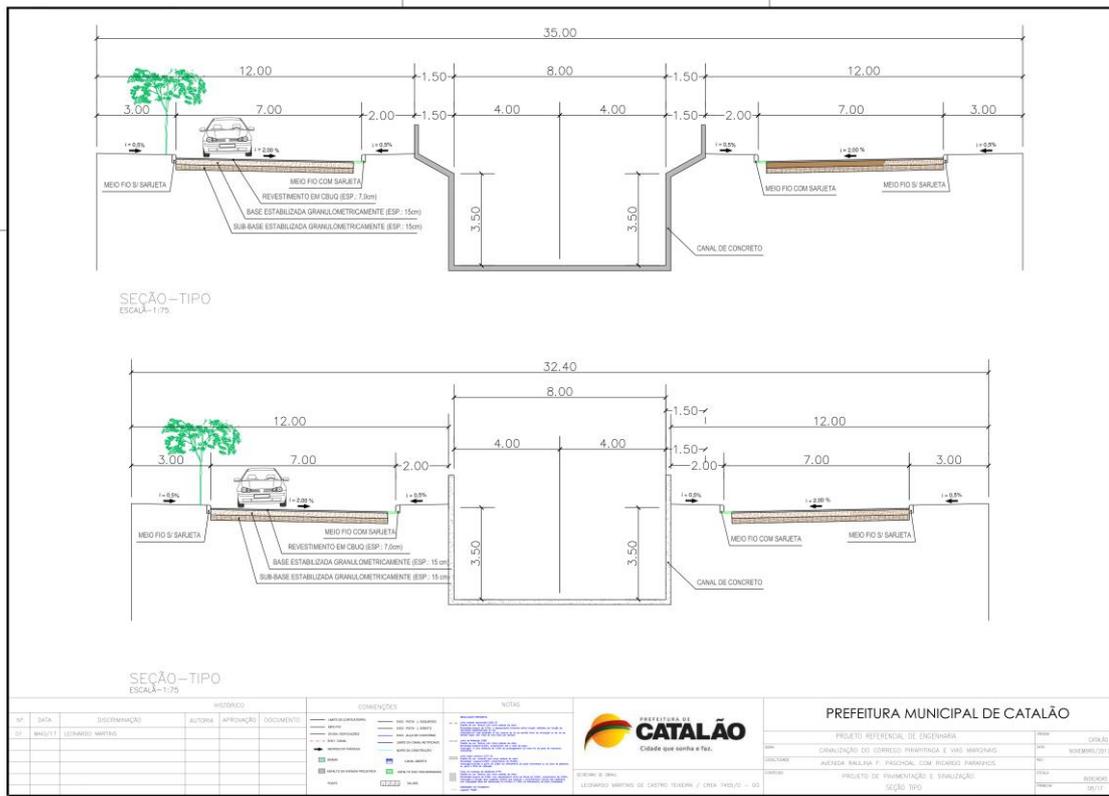
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

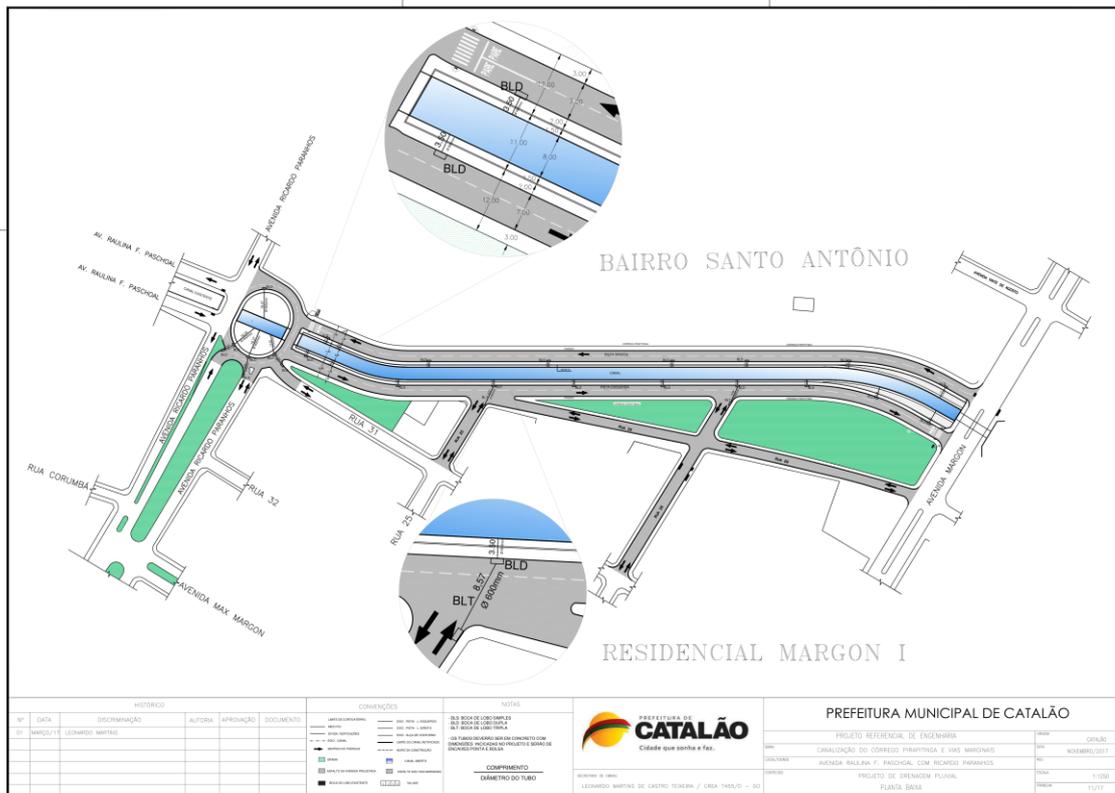
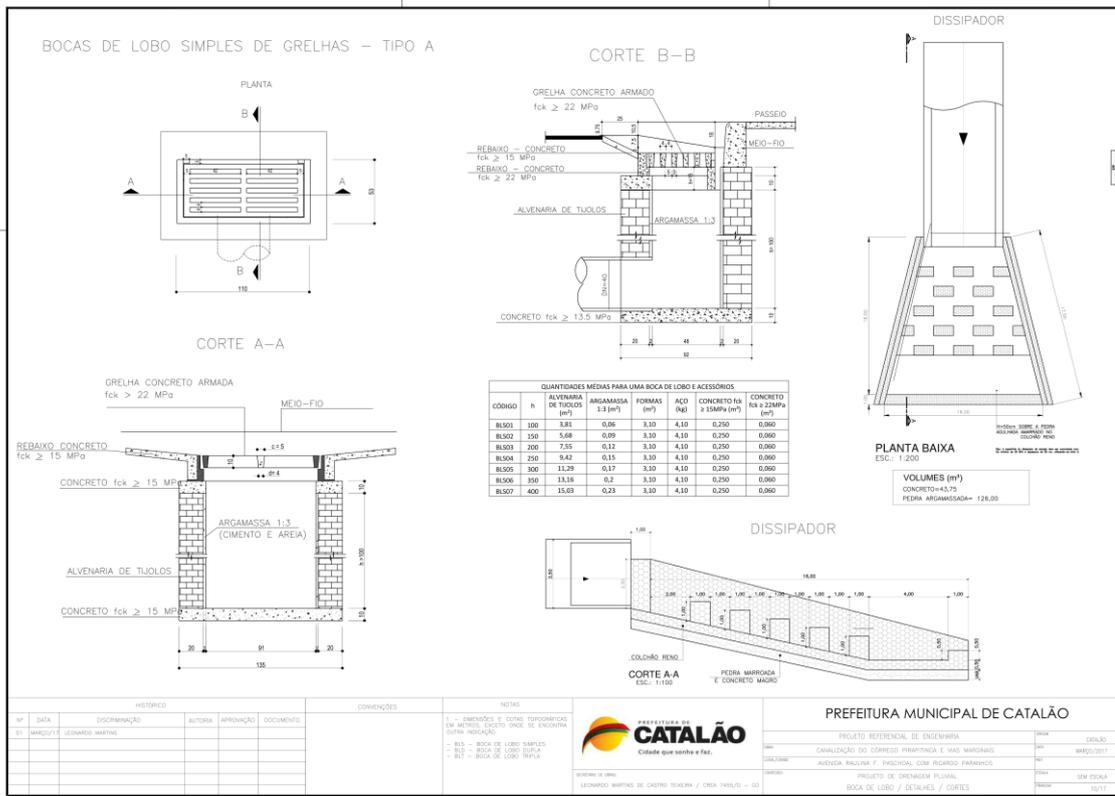
EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017
ANEXO IX
PROJETO BÁSICO

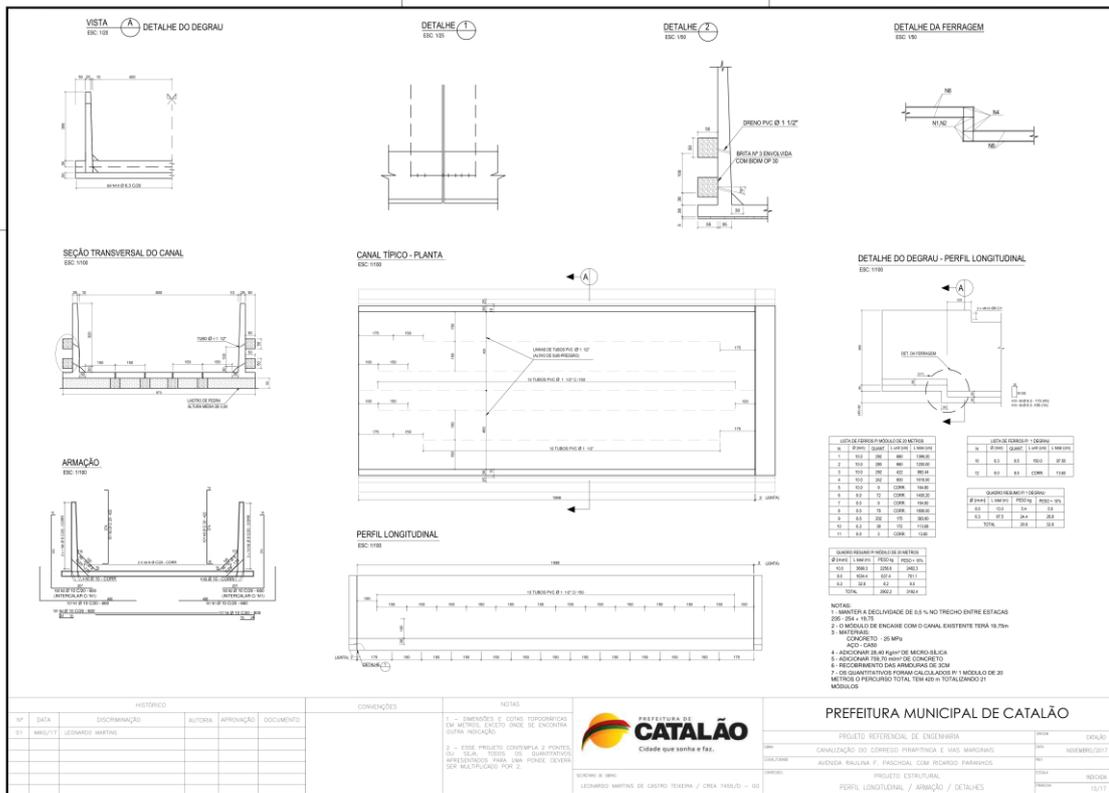
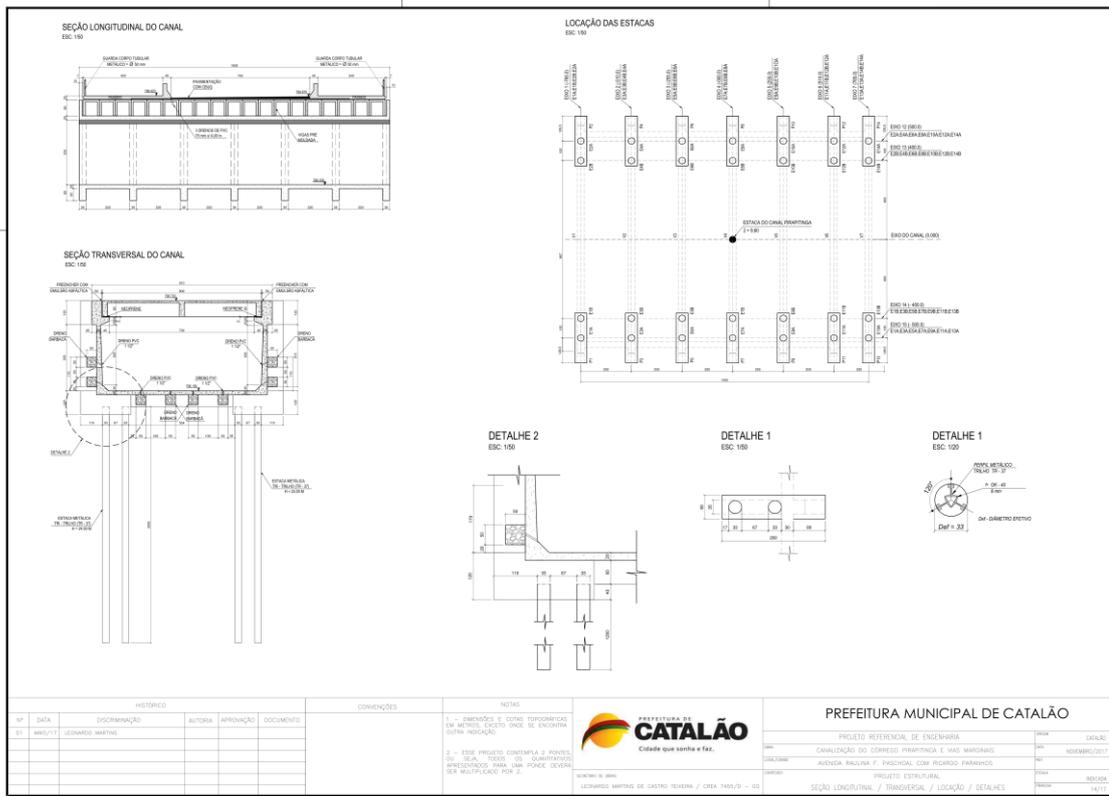


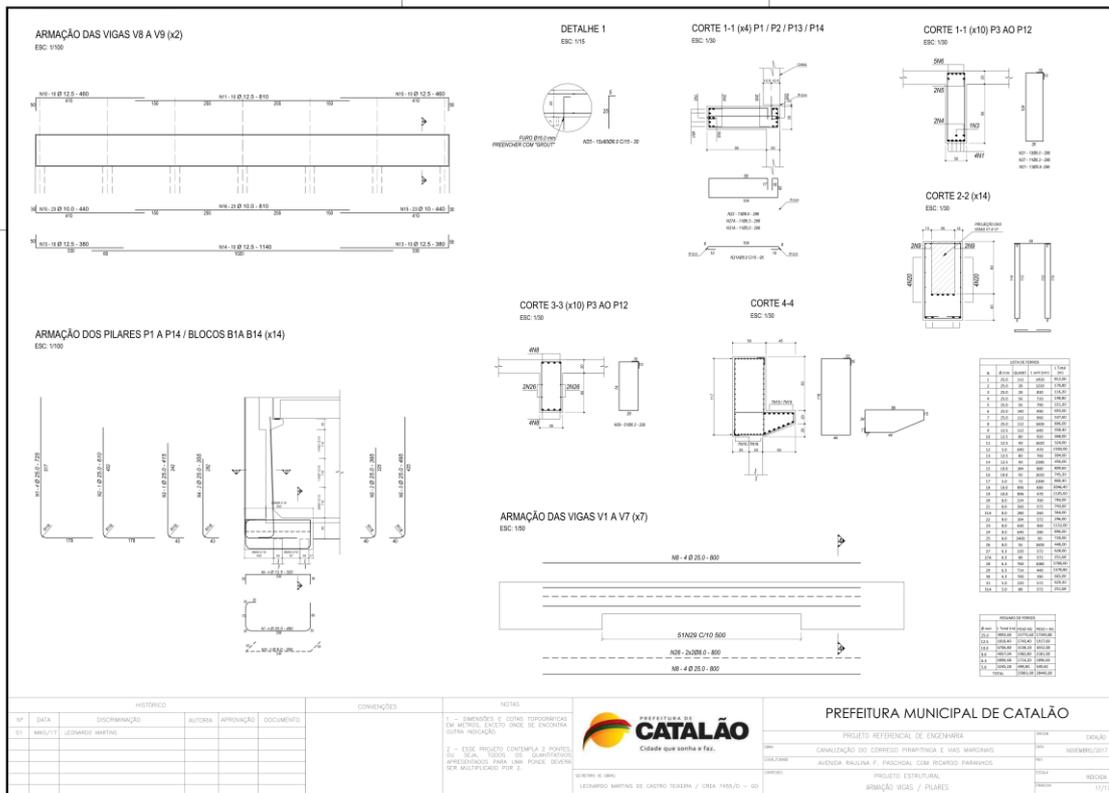
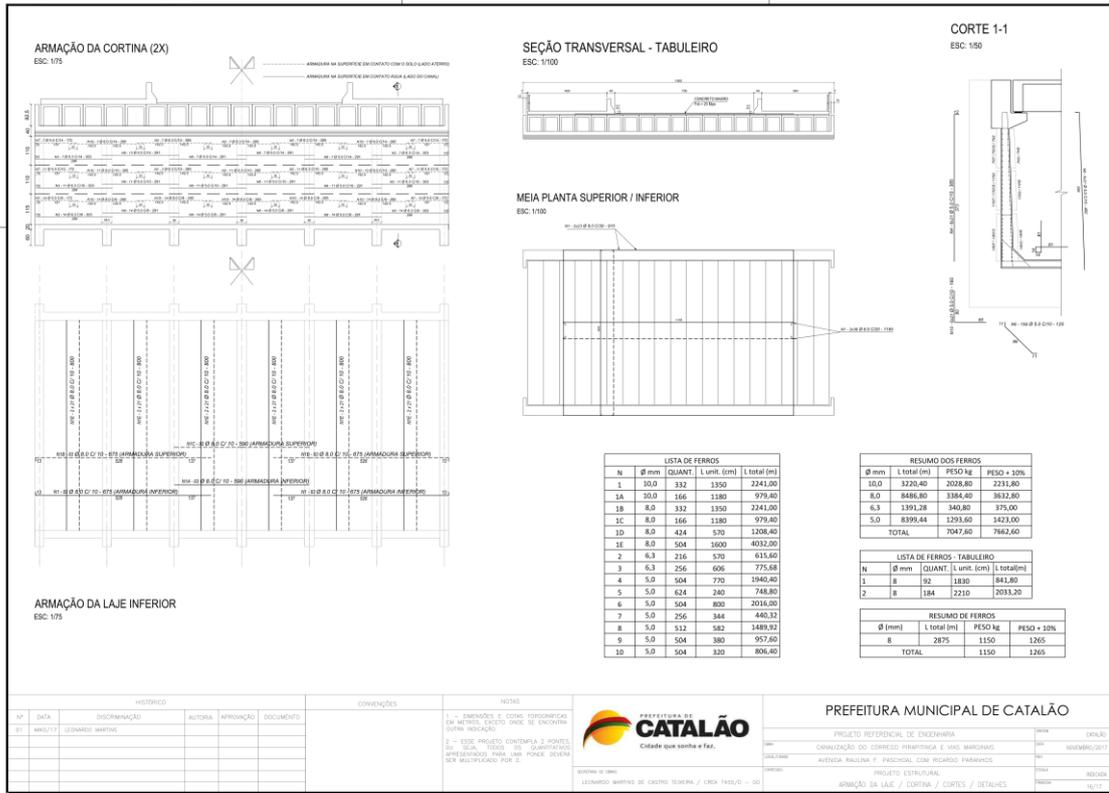












EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2017

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da:

- Canalização do Ribeirão Pirapitinga e vias marginais, entre a Avenida Raulina Fonseca Paschoal e Avenida Ricardo Paranhos, com área total de 16.800,00 m².



(Início: Latitude - 18°10'20.02"S; Longitude - 47°57'16.49"O; Final: Latitude - 18°10'34.86"S; Longitude - 47°57'18.81"O) Fonte: Google Earth 2017.

2. MATERIAIS SIMILARES.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais similar Equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais similar Semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

- Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

- É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.
- É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

- Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

- É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

- A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

- Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro;
- Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;
- Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;
- Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.
- Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da

Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. PROJETOS EXECUTIVOS

7.1. CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deve apresentar ao Contratante para APROVAÇÃO do início de elaboração dos Projetos Executivos os documentos abaixo relacionados da Empresa que prestará o referido serviço:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Memorial.
- d) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no CREA/CAU da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter o profissional, engenheiro civil ou arquiteto, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Memorial.

7.2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

A seguir serão apresentadas todas as etapas e sub-etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos do empreendimento. Para cada etapa, está fixado um prazo ideal de duração, que pode variar em função da maior ou menor urgência do início da construção.

- a) Levantamento Planialtimétrico: Um dos primeiros serviços a ser feito no local da obra. Consiste no levantamento topográfico de todos os níveis e checagem das divisas do terreno. Esta etapa tem a duração aproximada de 10 (dez) dias.
- b) Projeto de Arquitetura Executivo: Este projeto é desenvolvido com um nível de detalhamento pequeno, normalmente em escala de 1:100/500, contendo apenas informações básicas da obra, com a finalidade de aprovação na prefeitura e demais órgãos competentes necessários. Esta etapa tem duração aproximada de 5 (cinco) dias.
- c) Projeto de Estrutura Executivo: A primeira etapa deste projeto compreende o lançamento da estrutura e a elaboração das plantas de forma, de locações. Após a compatibilização dos projetos, inicia-se a fase de detalhamento e dimensionamento das estruturas. Nesta etapa são elaborados os detalhes das vigas, pilares (com os quantitativos de ferragem e concreto) e um Resumo com todos os quantitativos de cada Ponte. O prazo para elaboração e detalhamento da estrutura do projeto é de 5 dias (cinco) dias.

- d) Projeto de Fôrmas de Madeira: A contratação deste projeto é feita logo após a primeira etapa do projeto estrutural (lançamento estrutural, fôrmas e locação dos pilares). Para o início do projeto definitivo, as etapas de fôrmas e locação do projeto estrutural devem estar finalizadas. O prazo para entrega do projeto executivo de fôrmas é de 5 (cinco) dias após a entrega do material necessário.
- e) Projeto de Detalhamento Específico: Essa etapa geralmente é iniciada após a entrega definitiva do projeto de arquitetura executivo. O prazo para execução do projeto é de 5 (cinco) dias, podendo ser reduzido, dependendo da necessidade e complexidade do acabamento da obra.
- f) Integração dos Projetos: Consiste na realização da reunião de compatibilização dos projetos de arquitetura, estrutura e projetos complementares, para que sejam detectadas as influências de um projeto sobre o outro e possíveis conflitos entre os projetos, assim como interferências não admissíveis na arquitetura e estrutura. Para a realização da 1ª reunião é necessário que todos os projetos preliminares estejam concluídos. Nesta etapa a responsabilidade é da equipe de Coordenação de Projetos do CONTRATADO. O prazo total de elaboração dos projetos é de 40 (quarenta) dias, sendo inadmissível o atraso por conta da elaboração e entrega dos mesmos.

7.3. ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Todas as entregas de projetos deverão vir acompanhadas de Termo de Entrega, e devem ser informadas ao CONTRATANTE. Os projetos devem ser entregues em arquivos do AUTOCAD (PLT e DXF/DWG), sendo que na entrega final do Projeto, a CONTRATADA deve entregar 02 (duas) cópias assinadas do Projetista CONTRATADO, inclusive Memoriais, padronizados nos formatos A1, A1 alongado, A2, A3 ou A4, em escalas compatíveis com a clareza desejada, e em correspondência com o tipo de desenho a ser executado, sendo:

- Desenhos de Planta e Perfil – formato A1 e/ou A1 alongado.
- Detalhes em geral – formato A2 e/ou A3, com escalas compatíveis;
- Listas de Materiais, Procedimentos, Memórias de Cálculo, Consultas Técnicas e demais documentos técnicos descritivos – formato A4.
- Todos os projetos de instalações, estrutura, fundações e formas de madeira, deverão ser acompanhados dos Resumos de Quantitativos e Especificação de Materiais, que devem ser entregues juntamente com o Projeto Final. Os projetos que constem o referido Resumo só serão considerados finalizados quando da entrega dos mesmos.
- As quantidades estimadas em Planilha orçamentária serão reajustadas de acordo com o Projeto Executivo entregue, atendendo as quantidades previstas em Quadro resumo.

8. AS BUILT

As Built é uma expressão inglesa que significa “como construído”. Na área da arquitetura e engenharia a palavra As Built é encontrada na NBR 14645-1, elaboração de “como construído” ou “As Built” para edificações.

- Durante a obra, a empresa CONTRATADA deve anotar em planta as alterações que venham a ser revisadas, mantendo todo o histórico de alterações.

Os desenhos “as-built” deverão ser elaborados tendo como base os projetos executivos entregues no início da execução dos serviços;

Os desenhos “As-Built” deverão ser gerados em AutoCad, em versão não inferior a 2000 e não superior a 2005, bem como, serem padronizados nos formatos A1, A1 alongado, A2, A3 ou A4, em escalas compatíveis com a clareza desejada, e em correspondência com o tipo de desenho a ser executado, sendo:

- Desenhos de Planta e Perfil – formato A1 e/ou A1 alongado.
- Detalhes em geral – formato A2 e/ou A3, com escalas compatíveis;
- Listas de Materiais, Procedimentos, Memórias de Cálculo, Consultas Técnicas e demais documentos técnicos descritivos – formato A4.

Todos os documentos/desenhos finais a serem emitidos pela CONTRATADA, deverão, após devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Catalão, serem enviados em:

- papel - 01 cópia – devendo apresentar assinatura do profissional responsável pelo Projeto, com seu respectivo CREA/CAU;
- arquivo magnético (AutoCad-2000 e Word) – em CD/PenDrive com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s); e
- arquivo de plotagem (PLT) – em CD/PenDrive com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s) considerados, tratando-se especificamente do caso de desenhos.

9. DESCRIÇÃO GERAL DAS FASES DE OBRAS

9.1. PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

- Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.
- Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.
- Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

A CONTRATADA deverá executar as obras conforme projetos executivos, memoriais, normas e demais dados técnicos fornecidos e/ou informados, sendo que caso ocorra divergência e falta de especificações para a execução de algum item da obra a mesma deverá comunicar por escrito e solicitar a correção da divergência, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento ou falta de informação no caso da ocorrência de problemas executivos.

- É de responsabilidade do Responsável Técnico da empresa CONTRATADA a conferência dos projetos apresentados, e quaisquer divergências ou falhas de cálculo ocorridas deverão ser comunicadas por escrito à FISCALIZAÇÃO.
- Caso haja a necessidade de alteração de projeto a mesma deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, que irá entrar em contato com a empresa executora do projeto para que seja verificada a viabilidade técnica da alteração solicitada.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário da empresa (ou procurador legal) atestando que foram realizadas as conferências mencionadas acima, no ato da assinatura da ordem de serviço.

9.2. MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

9.3. RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

9.4. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em ANEXO I.

9.5. PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.

Quando solicitado, deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme modelo em ANEXO II.

10. CANTEIRO DE OBRA

A CONTRATADA deverá executar instalações do canteiro de obras conforme a NR-18, e serão destinados aos escritórios de engenharia, administração, almoxarifado, sanitário, vestiário, cozinha e guarita.

11. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa para identificação da obra, deverá seguir o ANEXO I e seu posicionamento para fixação será definido pela FISCALIZAÇÃO. A mesma deverá ser fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

- A demarcação, nivelamento e acompanhamento dos serviços a executar deverão ser efetuados por equipe técnica da CONTRATADA com auxílio de equipamentos topográficos.

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e preparo do terreno na faixa de intervenção do canal, seguindo a largura previamente definida nos projetos. O serviço consistirá na realização das tarefas executadas mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm.

- É de responsabilidade da CONTRATADA transportar até o bota-fora e espalhar com trator de esteira os materiais oriundos da limpeza e preparo do terreno.

12. DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto e de escoamento de água pluvial deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando às normas e determinações em vigor. Para tanto a CONTRATADA deverá entrar em contato com as concessionárias respectivas para a realização de tais procedimentos.

- As construções vizinhas ao canteiro de obras, com anuência de seus proprietários, terão de ser examinadas, prévia e periodicamente, para ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.
- Os elementos de retirada ou provenientes de demolição não poderão ser posicionados em local que torne viável o seu desabamento provocado por ações eventuais, sendo necessário seu apropriado acondicionamento.
- Os materiais provenientes da demolição e remoção, deverão ser previamente umedecidos, evitando assim, gerar transtornos nas regiões vizinhas.
- Os materiais remanescentes das demolições e retiradas que possam vir a ser reaproveitados estarão sujeitos ao aval da FISCALIZAÇÃO, e posteriormente deverão ser transportados pela CONTRATADA para locais apropriados.

As retiradas e demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

- A demolição das estruturas de concreto armado, poderão ser realizadas manualmente, desde que o volume de material seja compatível com a mão de obra disponível e sejam respeitadas as normas de segurança.

- A demolição da pavimentação asfáltica deverá ser realizada com equipamento adequado, como martelo perfurador, sendo a CONTRATADA responsável por sua retirada e transporte.
- Os fragmentos pesados, volumosos, ou que apresentem alto grau de periculosidade deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados. Nestes casos, a demolição deverá ser programada, previamente comunicada e acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

É de responsabilidade da CONTRATADA transportar até o bota-fora e espalhar com trator de esteira os materiais oriundos de retirada ou demolição.

13. OBRA DE DRENAGEM

13.1. Da Abertura de Valas

Os equipamentos a serem utilizados, deverão ser adequados aos tipos de escavações, além de disporem de suas normais condições de conservação e serem operados por profissionais devidamente habilitados.

- As valas ou cavas serão escavadas segundo o seu eixo diretor, nas larguras e nas cotas indicadas pelos desenhos do projeto. A profundidade das valas deverá obedecer às cotas do projeto.
- As escavações deverão ser executadas de forma a ficar garantida a sua permanente segurança, devendo para tanto serem conhecidas as seções de projeto e os métodos executivos propostos pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A responsabilidade pela estabilidade e segurança das escavações, bem como, qualquer excesso de escavação por desacordo com as larguras projetadas das valas, desmoronamento de materiais, ruptura hidráulica de fundo de vala ou cava ou deficiência de escoamento, será unicamente da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável por qualquer desmoronamento ou recalque de terreno ou danos em estruturas, edificações vizinhas e outras instalações, provocadas pela execução das escavações, arcando com os custos de restauração e/ou reparos necessários.

- O material escavado, considerado bom para o reaterro, poderá ser, a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO, depositado fora das bordas da vala, para posterior reaproveitamento, desde que respeitada distância de segurança requerida pelas normas técnicas vigentes.
- Os solos não aproveitáveis para o reaterro das valas e cavas deverão ser removidos por caminhões basculantes e espalhados nas áreas de bota-fora pré-determinadas.

13.2. Do Preparo do fundo de vala

O fundo de vala deverá ser perfeitamente regularizado e compactado, obedecendo à declividade prevista no projeto, isento de saliências ou reentrâncias, de forma a permitir

um perfeito alinhamento horizontal e vertical e impedir qualquer tipo de recalque da tubulação.

- No fundo das valas, após regularização, deverá ser realizado lastro com camadas de areia, lançado manualmente, visando o melhor assentamento das tubulações.
- Qualquer excesso de escavação, depressão ou troca de material no fundo da vala deverá ser preenchido com material granular fino e de boa qualidade, sendo este compactado.

13.3. Do Assentamento de tubos

O transporte dos tubos de concreto até o canteiro de obras e ao longo das valas, deverá ser feito com os devidos cuidados, para se evitar danos que possam interferir no correto funcionamento dos coletores pluviais.

- O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura das valas, minimizando assim, possíveis alterações das seções escavadas, ocasionadas pela exposição ao ambiente.

13.4. Do Reaterro

Os trabalhos de reaterro das valas ou cavas poderão ser executados com o material proveniente da escavação das mesmas, nunca turfa ou argila orgânica, sem detritos vegetais, pedras ou entulho em camadas sucessivas. A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar o material escolhido para ser usado como reaterro.

- O reaterro deverá ser executado com material escolhido em camadas com espessura máxima de 20 cm (vinte centímetros) molhadas e apiloadas de modo a ser evitado o surgimento de fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.
- O reaterro das valas deverá ser executado após o assentamento dos tubos de concreto, de modo a oferecer condições de segurança às estruturas, tubulações e o bom acabamento da superfície.

Os trabalhos de reaterro serão executados com cuidados especiais, evitando-se possíveis danos às estruturas, quer por impactos de ferramentas e equipamentos utilizados, quer por carregamentos exagerados e/ ou assimétricos.

- As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhuma espécie de vegetação, nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.
- A compactação deverá ser executada manualmente, podendo ser utilizados equipamentos mecânicos, como placas vibratórias e compactador de solo, até atingir um grau de dureza pelo menos igual ao do solo adjacente.

Após a conclusão dos serviços de reaterro compactado, o excesso do material escavado deverá ser espalhado para a regularização superficial do terreno ou removido para o bota-fora.

- As unidades e dispositivos de drenagem pluvial, deverão constar em unidades e dimensões determinadas no projeto, bem como, serem instaladas nos locais especificados.

14. CANALIZAÇÃO

14.1. Da Drenagem

Deverão ser executados barbacãs devidamente espaçados para drenagem do lençol freático e alívio da pressão sobre as paredes do canal. Os mesmos serão constituídos de tubo de PVC normal, diâmetro de 40 mm, com acessórios, areia, brita, pedra de mão e manta geotêxtil BIDIN RT - 14.

A camada drenante deverá ser realizada com brita número 3, seguindo as dimensões e especificações contidas no projeto.

14.2. Das Fôrmas

A confecção das fôrmas e do escoramento terá de ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos. Em juntas maiores da fôrma ou em peças de cantos irregulares, dever-se-á melhorar a vedação com a utilização de tiras de espuma plástica.

- As chapas de madeira compensadas a serem empregadas na execução de formas para peças estruturais em concreto armado de paredes, deverão ter espessura mínima de 12 mm (doze milímetros).
- As chapas deverão ser armazenadas na posição horizontal sobre alguma base, pallet por exemplo, em local fechado, coberto e apropriado para evitar-se a ação da água. A pilha não deverá exceder a 40 cm (quarenta centímetros) de altura a fim de evitar sobrecarga.

A execução das fôrmas e seus escoramentos deverá garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento de peças, conforme o estabelecido no projeto estrutural, além de impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto.

- As fôrmas deverão ser escovadas e limpas, além de molhadas antes do lançamento do concreto.

14.3. Das Armaduras

As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações detalhadas em projeto, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

- Os aços de categoria CA - 50 não poderão ser dobrados em posições diferentes daquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento de fôrmas nas dilatações.
- As armaduras deverão ser colocadas limpas nas fôrmas, isentas de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo e graxa, e estarem fixas de modo a não sair da posição durante a concretagem.

O emprego de aço de características diferente da especificada em projeto, será proibido, salvo em situações especiais, justificadas e previamente aprovadas pela

FISCALIZAÇÃO e pelo autor do projeto estrutural, observando-se rigorosamente a equivalência de seção transversal.

- Nenhuma peça ou elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, das perfeitas disposições, dimensões, conformações e espaçamento das armaduras correspondentes, bem como o exame da colocação dos barbacãs, e outras tubulações que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.
- A fixação das barras nas fôrmas, deverá ser feita através de dispositivos apropriados (cavaletes, tirantes, elementos transversais, etc.), que garantam a sua imobilidade durante a concretagem e a vibração. Estes dispositivos deverão ser empregados de modo a não provocar a formação de nichos ou outros defeitos de concretagem.
- O perfeito recobrimento das armaduras, deverá ser garantido mediante a utilização de espaçadores, convenientemente distribuídos e com a espessura igual a do recobrimento previsto em projeto.

14.4. Do Concreto

O concreto a ser aplicado, deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo projeto estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição na região.

- O fornecimento do concreto deverá ser feito de maneira contínua, não devendo decorrer intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre duas entregas sucessivas, para evitar o endurecimento parcial do concreto já colocado.
- Os caminhões betoneira deverão permitir a entrega do concreto no canteiro de serviço, completamente misturado e uniforme.

Deverão ser moldados corpos de prova do concreto entregue (prova e contraprova) e realizado o *slump* teste no ato da concretagem, sendo que deverá ser realizado o mapeamento da aplicação do concreto caso seja utilizado mais de um lote (caminhão), para rastreabilidade.

- Não será permitida em nenhuma hipótese, a adição de água suplementar no concreto descarregado.
- As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a fôrma da peça.
- O adensamento do concreto deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto por meio de vibrador.
- O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível.

- As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas específicas da ABNT.

- Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos de estrutura, poderá solicitar provas de carga suplementares, para avaliar a qualidade e resistência das peças, com ônus para CONTRATADA.

15. PONTE

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes ao concreto para estruturas permanentes, de acordo com o projeto executivo, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento, cura e controle tecnológico.

A sua infraestrutura será composta por estrutura de concreto armado e concreto pré-moldado e estacas de trilho triplo TR- 37 com emendas conforme o projeto executivo.

A cabeceira será em concreto armado e além de receber as cargas provenientes do tráfego e do peso próprio da superestrutura, receberá as cargas provenientes do aterro. Todos os elementos estruturais da infraestrutura serão em concreto armado, conforme projeto apresentado.

O concreto será composto de cimento, água, agregados e aditivos. A qualidade do concreto deve assegurar: trabalhabilidade compatível com as necessidades de lançamento conforme NBR 6118; homogeneidade em todos os pontos da massa; apresentar, após o lançamento, compacidade adequada e, após a cura, durabilidade, impermeabilidade e resistência mecânica conforme projeto estrutural.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade, prevalecem as exigências de outras normas e especificações em acordo com a FISCALIZAÇÃO.

As fôrmas utilizadas em todas as etapas da construção serão de chapas compensadas resinadas de no mínimo 12,00 mm de espessura, de acordo com as dimensões do projeto. Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

- Antes do início da concretagem, as fôrmas serão molhadas até saturação, e o excesso de água será escoado por furos nas formas, que serão vedados em seguida. As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.
- O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das fôrmas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

Serão executados guarda-corpos ao longo de toda a extensão da ponte, nas duas laterais, construídos com alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm, revestido por chapisco e argamassa de acordo com o projeto executivo, fornecendo assim maior segurança e proteção aos seus usuários.

- Guarda rodas deverão ser executados conforme projeto, tanto nas bordas da estrutura como no centro das pontes, devendo ser observados os espaçamentos dos tabuleiros.

- A empresa executora deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência de 48 horas, a realização de concretagens para que a mesma possa realizar a vistoria nas fôrmas e armações de aço;
- Deverão ser moldados corpos de prova do concreto (prova e contraprova) e realizado o slump teste no ato da concretagem, sendo que deverá ser realizado o mapeamento da aplicação do concreto caso seja utilizado mais de um lote (caminhão), para rastreabilidade.
- Deverão ser entregues os laudos de resistência do concreto e do aço utilizados na execução da obra;

16. PAVIMENTAÇÃO

O serviço de abertura e preparo da caixa consiste em escavar, carregar, transportar e espalhar o material em um local de “bota-fora”, designado pela FISCALIZAÇÃO, todo o material que mediante teste, não apresente características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base de pavimento asfáltico.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 25%.

A Regularização do Subleito deverá ser executada na camada final da terraplanagem, conformando assim o leito estradal, transversal e longitudinal, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas das camadas sobrejacentes do Pavimento. Essa operação consta essencialmente de cortes e/ou aterros até 20,00 cm, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação homogênea nos 20,00 cm superiores do Subleito.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os de características iguais a da camada superior da terraplanagem. Quando for necessário a adição de materiais, estes deverão vir de ocorrências previamente estudadas e obedecerão aos seguintes limites:

- Diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76mm.
- CBR (Índice de Suporte Califórnia) para energia do Proctor Normal (DNER-ME 47/64), igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do Pavimento, como representativo do intervalo (CBR de Projeto).
- Expansão, medida no ensaio de Índice de Suporte Califórnia – (DNER-ME 50/64) – para energia do Proctor Normal, inferior a 2,0%.

Todo o equipamento deve ser cuidadosamente examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo dela receber a aprovação, sem o qual não será dada ordem de serviço.

- A “Motoniveladora” deve ser suficientemente potente para destorroar, misturar e homogeneizar massas, cuja espessura após a compactação possa atingir o mínimo de 20,00 cm e de conformar a superfície acabada dentro das exigências da Especificação.

A execução da Regularização do Subleito envolve basicamente as seguintes operações:

- Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 20,00 cm abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado

até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota do Projeto.

Caso seja necessário a importação de materiais, os mesmos serão lançados após a escarificação e espalhamento do material, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes e blocos de pedra ($\phi > 76\text{mm}$) porventura existentes serão removidos.

- O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que visualmente não se distinga heterogeneidades. Nessa fase será complementada a remoção de raízes, blocos de pedra ($\phi > 76\text{mm}$) e outros materiais estranhos.

Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade para compactação deverá ser fixada através da curva de compactação, tomando-se o intervalo (hot -1,5) % a (hot + 1,5) %.

- A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo pé-de-carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração) e se possível de “pata curta”. Eventualmente os lisos vibratórios e os pneumáticos auto propulsores ou rebocáveis.
- Deverá ser obtida, experimentalmente na pista, para um mesmo tipo de material, a relação entre o “número de coberturas do rolo versos grau de compactação” para se determinar o número necessário de “coberturas” (passadas num mesmo ponto).

A operação de acabamento envolve rolos compactadores e motoniveladora que dará a conformação geométrica longitudinal e transversal da superfície. Só será permitido a conformação geométrica por corte.

Após a verificação e aceitação do intervalo pelos Controles Tecnológico e Geométrico, será permitido o tráfego sobre o serviço executado. O intervalo de tempo em que a Regularização do Subleito pode ficar exposta ao tráfego é função de várias variáveis, como:

- Características Físicas e Suporte do Material.
- Umidade do Material, que pode ser mantida através de molhagem com carros tanques.
- Condições meteorológicas, onde o excesso de umidade e condições de escoamento podem danificar rapidamente a camada.
- Intensidade do Tráfego.

Em princípio, é vantajoso expor a Regularização do Subleito ao tráfego usuário “durante o maior tempo possível”, quando se tem a oportunidade de aumentar seu “grau de compactação” e de se observar seus defeitos.

- Deverá ser mantido permanentemente um “Fiscal de Pista” para o acompanhamento dos Materiais, da Execução e dos Controles Tecnológico e Geométrico referentes à Regularização do Subleito, que deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO todas as irregularidades porventura ocorridas que tomará as providências julgadas cabíveis.

Sobre os controles de materiais, serão feitos conforme Granulometria (DNER-ME 80/64), Limite de Liquidez – LL (DNER-ME 44/71), Índice de Plasticidade – IP (DNER-ME 82/63), Índice de Suporte Califórnia – CBR, Expansão (DNER-ME 50/64) e Grau de Compactação.

O espalhamento do material depositado na plataforma para execução das bases estabilizadas granulometricamente se fará com motoniveladora. O material será espalhado de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderá ser confeccionada camada com espessuras compactadas superiores a 20,0cm nem inferiores a 10,0cm. No caso do uso de dois materiais, será feito primeiramente o espalhamento do material de maior quantidade e sobre essa camada espalhar-se-á o outro material.

- O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que visualmente não se distinga um material do outro. Nessa fase serão retirados os materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.). No caso de um só material o fundamental é a pulverização.

Para atingir-se a faixa de teor de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de discos (para aeração). A faixa de umidade deverá ser preferencialmente fixada através da curva CBR “versus” umidade, entrando-se com o valor do CBR fixado e determinando-se a faixa do “teor de umidade de compactação”.

- A curva CBR x h deverá ser obtida simultaneamente com a curva de compactação (DNERME 49/74) utilizando a energia de compactação fixada no Projeto. Se por qualquer motivo não se poder traçar a curva CBR x h, deve-se adotar a faixa: (hot – 1,5)% a (hot + 0,5)%. É muito importante uma perfeita homogeneização da umidade.

A compactação deve ser executada preferencialmente com rolo liso vibratório autopropulsor em combinação com rolo pneumático autopropulsor, podendo ser usado apenas um desses rolos, isoladamente. Deverá ser elaborada para um mesmo tipo de material uma relação na pista entre o “número de coberturas do rolo versus grau de compactação” para se determinar o número necessário de “coberturas” (passadas num mesmo ponto).

- Cuidados especiais devem ser tomados com as misturas de solo com material de britagem ou produtos totais de britagem (solo brita, brita-graduada) quanto à compactação. Estes materiais tendem a aumentar sua densidade para energias superiores ao Proctor modificado se degradar. A energia de compactação neste caso deve ser determinada pela curva “densidade versus energia”, considerando-se a energia que praticamente torna a curva assintótica.

A operação de acabamento será executada com os rolos compactadores, que darão a conformação geométrica longitudinal e transversal da plataforma, de acordo com o Projeto, e com o auxílio da motoniveladora. Sendo somente permitido a conformação geométrica por corte.

Na imprimação, após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material betuminoso, sendo empregado cimento betuminoso usinada a quente (CBUQ) tipo CM-30.

- A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 l/m² a 1,60 l/m².
- O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.
- Na pintura de ligação com emulsão RR-2C, a taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m², a água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.
- A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica de CBUQ é de 7,00 cm, aplicada. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas e o projeto executivo.

17. SINALIZAÇÃO

A execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical deverão ser realizados segundo os manuais do CONTRAN e das normas técnicas brasileiras pertinentes.

17.1. Sinalização Horizontal

Para a aplicação da sinalização horizontal na superfície com revestimento asfáltico, deverá ser respeitado o período de cura do mesmo, bem como, a superfície deverá estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Deverá ser realizado a pré-marcação dos elementos (faixas, linhas, inscrições, etc.), respeitando as determinações do projeto de sinalização, para um melhor resultado final.

- A sinalização horizontal deverá ser executada quando a temperatura ambiente estiver entre 5° C e 40° C, sem ventos excessivos, neblina ou chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

A tinta deverá ser aplicada pelo processo de extrusão (extrudado) – em faixas de pedestres, faixas de retenções, inscrições e setas, e pelo processo de aspersão (hot-spray) – em balizamentos, linhas dupla-amarelas, linhas seccionadas e linhas contínuas.

Serão contemplados na execução da sinalização horizontal:

- Linha simples seccionada (LMS-2) em pintura branca com microesferas de vidro, tendo 0,10 m de largura, e cadência 1:2, ou seja, 2,00 m de comprimento e 4,00 metros de espaçamento, a ser instalada em toda extensão das duas pistas da canalização e ao longo da rotatória;
- Linha de retenção (RTE) em pintura branca com microesferas de vidro, tendo 0,30 m de largura e comprimento da largura total da via, ou, até a metade desta (conforme projeto). Implantada transversalmente na via com cruzamentos onde a parada de veículos é obrigatória e em locais onde exista faixa de pedestres precedida a 2,00 m.
- Linha Dupla Contínua (LFO-3) em pintura branca ou amarela com microesferas de vidro, tendo largura de 0,30 m e comprimento de 15,00 m. Deverá ser instalada perpendicularmente à linha de retenção nos casos previstos em projeto;
- Faixa de travessia de pedestres (FTP) em pintura branca com microesferas de vidro, tendo largura de 0,30 m, espaçamento entre as faixas de 0,40 m e comprimento de cada faixa de 3,00 m. Deverá ser instalada conforme indicações no projeto de sinalização.
- Linha de bordo (LBO) em pintura branca com microesferas de vidro, tendo largura de 0,10 m, e comprimento em toda extensão da via, com afastamento de 0,1 m do meio fio. A ser implantada no sentido longitudinal das duas faixas que margeiam a canalização;
- Pintura de "PARE" – branca indicada nos pontos de parada obrigatória, localizada antes da faixa de retenção, (mínimo 1.60m) no sentido do tráfego.
- Pintura de Setas – brancas indicadas para orientar os condutores de veículos quanto aos movimentos possíveis e recomendáveis.

17.2. Sinalização Vertical

Os suportes para a fixação das placas deverão ser confeccionados em aço, de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura, deslocamento ou o giro da mesma.

- Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal.
- A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,50 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.
- O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.
- O posicionamento correto das placas deverá seguir o exposto no projeto de sinalização.

18. SEGURANÇAS E SINALIZAÇÃO

Deverão ser implementados meios de sinalização e balizamento necessários ao trabalho e terceiros, a fim de garantir a segurança e a ordem, bem como disciplinar o tráfego dos veículos e pedestres.

Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido a execução dos serviços. Não poderá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

- Os danos causados às propriedades e utilidades públicas, devido à má execução dos serviços, deverão ser reparados no menor prazo possível, sem ônus à CONTRATANTE.

19. LIMPEZA DE OBRA

Deverá ocorrer a desmobilização do canteiro de obras ao final dos serviços, constando da retirada de todas as instalações, equipamentos, máquinas, restos de materiais, entulhos e equipe técnica, deixando a obra perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

ANEXO I



Figura 1: Modelo Placa de Obra- Padrão Federal- Dimensões: 3,44 x 2,16 metros.

ANEXO II

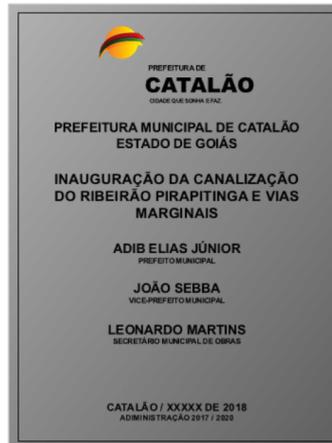


Figura 2: Modelo Placa de Inauguração- Padrão Municipal- Dimensões: 0,80 x 0,60 metros.

Catalão, 30 de Novembro de 2017.

Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras

LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES
Secretário Municipal de transportes

Rodrigo Kogawa
Arquiteto e Urbanista

Philipjohn Ribeiro Silva
Engenheiro Civil

Pedro Silva de Souza
Engenheiro Civil

Paulo César Ferreira Júnior
Engenheiro Civil

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO XI

MEMORIA DE CÁLCULO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS MEMORIAL DE CÁLCULO AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL COM AV. RICARDO PARANHOS ATÉ AV. MARGON OBRA: CANALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO PIRAPITINGA E VIAS MARGINAIS ÁREA: 16800 M² TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - OUTUBRO 2017 / AGETOP 128 - OUTUBRO 2017 DESONERADA / SICRO I - JANEIRO 2017 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 14 MESES				
ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QUANT
1. SERVIÇOS PRELIMINARES / INICIAIS				
1.1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO (MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO)	DISTÂNCIA (KM)	UNID	1,00
	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO			
	EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE			
	Trator de esteiras com lâmina - 112 Kw	315	UND.	2,00
	Motoniveladora - 93 Kw	316	UND.	2,00
	Trator agrícola - 77 kW	315	UND.	2,00
	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,3 m³ - 213 kW	315	UND.	3,00
	Retroscafadeira de pneus - 58 kW	315	UND.	2,00
	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW	315	UND.	2,00
	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	315	UND.	2,00
	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	315	UND.	4,00
	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 Kw	315	UND.	1,00
	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	315	UND.	3,00
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL			
	Pessoal de Nivel superior		UND.	8,00
	Pessoal de Nivel técnico e operadores de máquinas		UND.	75,00
	EQUIPAMENTOS DE MÉDIO PORTE			
	Equipamentos diversos	315	UND.	6,00
	VEICULO DE PRODUÇÃO			
	Caminhão basculante com caçamba estanque e capacidade de 14 m³ - 265 Kw	315	UND.	20,00
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 Kw	315	UND.	3,00
	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	315	UND.	1,00
	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 L.m - 188 kW	315	UND.	1,00
	Veiculo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	315	UND.	4,00
	Cavalo mecânico com semi-reboque de 6 eixos para até 216 t - 440 Kw	315	UND.	1,00

1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			M2	14,86
	COMPRIMENTO			M	3,44
	LARGURA			M	2,16
	QUANTIDADE DE PLACAS			UND	2,00
1.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS			M2	60,00
	AMBIENTE	COMP	LARG		TOTAL
	SEGURANÇA	2,50	4,00	M2	10,00
	PLANEJAMENTO/MEDIÇÃO	5,00	4,00	M2	20,00
	GERENCIA / REUNIÃO	5,00	4,00	M2	20,00
	FISCALIZAÇÃO	2,50	4,00	M2	10,00
1.4	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.			M2	72,00
		COMP	LARG		TOTAL
	ALMOXARIFADO CENTRAL	6,00	12,00		72,00
1.5	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS			M2	100,00
		COMP	LARG		TOTAL
	REFEITÓRIO CENTRAL	4,00	25,00	M2	100,00
1.6	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.			M2	30,00
		COMP	LARG		TOTAL
	MASCULINO	4,00	5,00	M2	20,00
	FEMININO	4,00	2,50	M2	10,00
1.7	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (3000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA			UND.	2,00
	RESERVATÓRIO CENTRAL (ADMINISTRAÇÃO)			UND.	1,00
	RESERVATÓRIO APOIO (FERRAMENTARIA/ALMOXARIFADO/ CENTRAIS)			UND.	1,00
1.8	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.			M2	25,00
		COMP	LARG		TOTAL
	CENTRAL DE ARMAÇÃO	2,50	10,00	M2	25,00
1.9	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.			M2	40,00
		COMP	LARG		TOTAL
	CENTRAL DE FORMA/ARGAMASSA/CONCRETO	4,00	10,00	M2	40,00
1.10	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA , NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO			M2	6,25
		COMP	LARG		TOTAL
	GUARITA CENTRAL	2,50	2,50	M2	6,25

1.11	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA			M2	1.180,00
		COMP	LARG		TOTAL
	CANTEIRO ADM	35	40	M2	150,00
	OBRA	480	35	M2	1.030,00
1.12	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES			UND.	40,00
	ACESSO PELA RUA 1 - DEFINIR RUA			UND.	20,00
	ACESSO PELA RUA 1			UND.	20,00
1.13	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA			H	17.600,00
	SINALEIROS			HOMEM	8,00
	HORAS/MES			HORA	220,00
	PRAZO NECESSÁRIO À SINALIZAÇÃO			MES	10,00
1.14	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA			UND.	1,00
1.15	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (34) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016			UND.	1,00
1.16	HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 5,0 M3/H, DE ½"			UND.	1,00
1.17	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM			UND.	1,00
1.18	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS P/SONDAGEM (INCLUSO NO VALOR O RETORNO)			KM	15,00
1.19	SONDAGENS P/INTERIOR - (OBRAS CIVIS)			M	135,00
1.20	PROJETO DEFINITIVO			UND.	1,00
	1. - Melhoramentos em rodovia para adequação da capacidade de segurança R\$ 109.959,59/km x 0,43076km			UND.	1,00
	Z. - Duplicação R\$ 131.959,90/km x 0,43076km			UND.	1,00
2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
	MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / EPI's	Prazo (A)	H e/ou h (B)	UNID.	C=(A x B)
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14	1	MES	14,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	14	2	MES	28,00
2.3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	14	440	H	6.160,00
2.4	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14	3	MES	42,00
2.5	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14	3	MES	42,00
2.6	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	14	2	MES	28,00
2.7	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	14	440	H	6.160,00
2.8	VIGIA DIURNO	14	96	H	1.344,00

2.9	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	14	1	MES	14,00
2.10	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14	1	MES	14,00
2.11	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14	220	H	3.080,00
2.12	AUXILIAR DE ALMOXARIFE (MENSALISTA)	14	1	MES	14,00
2.13	ELETRICISTA (MENSALISTA)	14	1	MES	14,00
2.14	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14	1	MES	14,00
2.15	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14	1	MES	14,00
2.16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	14	4	MES	56,00
2.17	VEICULO SEDÁ – 71 A 115CV - "BDI 17,77%	14	4	MES	56,00
2.18	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) – MENSALISTA	14	30	MES	420,00
2.19	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) – MENSALISTA	14	40	MES	560,00
3. SERVIÇOS INICIAIS					
3.1 SUPRESSÃO VEGETAL					
3.1.1	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR			M2	16.800,00
	COMPRIMENTO			M	480,00
	LARGURA MÉDIA			M	35,00
3.1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, U M2 CR 0,44 TILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS			M2	15.942,50
		COMP	LARG		TOTAL
	LATERAL DIREITA	455,50	15	M2	6.832,50
	LATERAL ESQUERDA	455,50	20	M2	9.110,00
3.1.3	PODA DE ÁRVORES COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOÇÃO E ENTULHO			UNID	45,00
	LATERAL DIREITA			UND	30,00
	LATERAL ESQUERDA			UND	15,00
3.1.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG			M3	6.276,08
		AREA	ESP		TOTAL
	CÓDIGO 73672 - DESMATAMENTO	15.942,50	0,30	M3	4.782,75
	CÓDIGO 5501702 - ARVORES	45,00	1,00	M3	45,00
	EMPOLAMENTO DO MATERIAL			%	0,30
				M3	6.276,08

3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	25.104,30	
	VOLUME CONFORME ITEM 74010/001	M3	6.276,08	
	DISTANCIA MÉDIA (OBRA X BOTA FORA)	KM	4,00	
		M3XKM	25.104,30	
3.1.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	6.276,08	
	CONFORME ITEM 74010/001	M3	6.276,08	
3.2 DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
3.2.1	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	M2	918,00	
		COMP	LAR	
	RUA 29 ENTRE AV. AVENIDA MARGON E RUA 26 - PISO TIPO BLOCKET	131,14	7,00	
3.2.2	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	655,34	
		COMP	LADOS	
	RUA 29 C/ AVENIDA MARGON - MEIO FIO	135,00	2,00	
	RUA 25	113,32	1,00	
	RUA 26	272,02	1,00	
3.2.3	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M3	765,00	
		COMP	LARG	ALT
	PONTA 1 – AV. RICARDO PARANHOS – MESA	15,00	30,00	1,50
	PONTA 1 – AV. RICARDO PARANHOS – APOIO (2X)	15,00	2,00	3,00
3.2.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	1.420,50	
		COMP	LAR	
	RUA 26 C/ RUA 29	135,00	7,50	
	RUA 25 C/ RUA 29	51,00	8,00	
3.2.5	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.742,51	
		ÁREA	ESPES	EMPOL
	ITEM 1600438 - PISO EM BLOCKET	918,00	0,20	50%
	ITEM 92070 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.420,50	0,15	50%
	ITEM 85364 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO (PONTES)	765,00	-	50,00%
				M3
3.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	6.970,05	
	VOLUME CONFORME ITEM 74010/001	M3	1.742,51	
	DISTANCIA MÉDIA (OBRA X BOTA FORA)	KM	4,00	
		M3XKM	6.970,05	
3.2.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1.742,51	
	CONFORME ITEM 74010/001	M3	1.742,51	

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA – CANAL				
4.1 TROCA DE SOLO				
4.1.1	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR		M2	17.598,38
	CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
	ALÇA DE CONTORNO		M2	1.712,40
	PISTA LATERAL ESQUERDO + CANAL		M2	5.927,22
	PISTA LATERAL DIREITO + CANAL		M2	5.936,76
	COREGO - FUNDO DO CANAL		M2	4.022,00
4.1.2	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,00 M ATE 6,00 M.		M3	77.215,09
	CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
	ALÇA DE CONTORNO	ÁREA	ALT	
		1.712,40	2,50	M3 4.281,00
	PISTA LATERAL ESQUERDO + CANAL	5.927,22	5,30	M3 31.414,27
	PISTA LATERAL DIREITO + CANAL	5.936,76	5,30	M3 31.464,83
	COREGO - FUNDO DO CANAL (TROCA DE MAT. FOFO)	4.022,00	2,50	M3 10.055,00
4.1.3	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG		M3	2.220,00
	CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
	VOLUME CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PROJETO		M3	2.220,00
4.1.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG		M3	103.709,62
		VOL	EMP	TOTAL
	CÓDIGO 83343 - ESCAVAÇÃO 1. CAT	77.215,09	30%	M3 100.379,62
	CÓDIGO 5502972 – 3. CATEGORIA	2.220,00	50%	M3 3.330,00
				M3 103.709,62
4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)		M3xKm	414.838,49
	VOLUME CONFORME ITEM 74010/001		M3	103.709,62
	DISTANCIA MÉDIA (OBRA X BOTA FORA)		KM	4,00
	EMPOLAMENTO DO MATERIAL		M3xKM	414.838,49
4.1.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP		m3	103.709,62
	CONFORME ITEM 74010/001			103.709,62
4.2 CORPO DE ATERRO				
4.2.1	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3	51.701,40
	CONFORME ITEM 74034/001		M3	51.701,40

4.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.			M3	67.211,81
	CONFORME ITEM 6077			M3	51.701,40
	EMPOLAMENTO			%	30,00
4.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)			M3xKm	1.008.177,22
	VOLUME CONFORME ITEM 6077			M3	51.701,40
	DISTANCIA MÉDIA (OBRA X BOTA FORA) - JADIZA A 30km - 1 medido no item 5501931			KM	15,00
	EMPOLAMENTO DO MATERIAL			%	30,00
4.2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP			M3	51.701,40
	CONFORME ITEM 41722			M3	51.701,40
4.2.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2017			M3	51.701,40
	CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO				
	ALÇA DE CONTORNO	ÁREA	ALT		
	PISTA LATERAL ESQUERDO + CANAL	1.712,40	2,15	M3	3.681,66
	PISTA LATERAL DIREITO + CANAL	5.927,22	3,20	M3	18.967,10
	COREGO - FUNDO DO CANAL (TROCA DE MAT. FOFO)	5.936,76	3,20	M3	18.997,63
		4.022,00	2,50	M3	10.055,00
4.2.6	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS			UND.	173,00
	VOLUME DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			M3	51.701,00
	COEFICIENTE DE ENSAIO / m3			/M3	300,00
4.2.7	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS			UND.	173,00
	VOLUME DE MATERIAL A SER ENSAIADO			M3	51.701,40
	COEFICIENTE DE ENSAIO / m3			/M3	300,00
5. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO					
5.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GRAIDE			M2	10.588,04
	CONFORME ITEM 72961			M2	10.588,04
5.2	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)			M3	4.218,42
	VOLUME DE BASE			M3	4.218,42
5.3	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.			M3	5.483,94
	CONFORME ITEM 96387 - BASE E SUB BASE			M3	4.218,42
	EMPOLAMENTO			%	30,00
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)			M3xKm	82.259,11
	CONFORME ITEM 96387 - BASE E SUB BASE			M3	4.218,42
	DISTANCIA MÉDIA OBRA X JADIZA - 15km, sendo 1km medido no item 5501931			KM	15,00
	EMPOLAMENTO DO MATERIAL			%	30,00
					1.961.563,44

5.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA				M2	10.588,04
	ARRUAMENTO / LOCAL	COMP	LARG			
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812)	455,50	7,00	M2	3.188,50	
	PISTA A DIRETA - (E0 - E21+16,754)	455,50	7,00	M2	3.188,50	
	RUA 29	264,59	6,00	M2	1.587,54	
	RUA 26 C/ RUA 29	129,00	7,00	M2	903,00	
	RUA 25 C/ RUA 29	50,50	8,00	M2	404,00	
	ROTATÓRIA (E0 - E10)	148,00	7,00	M2	1.036,00	
	RUA 31 - CABEÇA	21,50	7,00	M2	150,50	
	AV. RICARDO PARANHO - (2 ENTRADAS) - LD	11,00	8,00	M2	88,00	
	AV. RAULINA	6,00	7,00	M2	42,00	
5.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017				M3	4.218,42
	ARRUAMENTO / LOCAL	COMP	LARG	ALT		
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812)	455,50	7,00	0,40	M2	1.275,40
	PISTA A DIRETA - (E0 - E21+16,754)	455,50	7,00	0,40	M2	1.275,40
	RUA 29	264,59	6,00	0,40	M2	635,02
	RUA 26 C/ RUA 29	129,00	7,00	0,40	M2	361,20
	RUA 25 C/ RUA 29	50,50	8,00	0,40	M2	161,60
	ROTATÓRIA (E0 - E10)	148,00	7,00	0,40	M2	414,40
	RUA 31 - CABEÇA	21,50	7,00	0,40	M2	60,20
	AV. RICARDO PARANHO - (2 ENTRADAS) - LD	11,00	8,00	0,40	M2	35,20
5.7	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017				M2	10.588,04
	ARRUAMENTO / LOCAL	COMP	LARG			
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812)	455,50	7,00	M2	3.188,50	
	PISTA A DIRETA - (E0 - E21+16,754)	455,50	7,00	M2	3.188,50	
	RUA 29	264,59	6,00	M2	1.587,54	
	RUA 26 C/ RUA 29	129,00	7,00	M2	903,00	
	RUA 25 C/ RUA 29	50,50	8,00	M2	404,00	
	ROTATÓRIA (E0 - E10)	148,00	7,00	M2	1.036,00	
	RUA 31 - CABEÇA	21,50	7,00	M2	150,50	
	AV. RICARDO PARANHO - (2 ENTRADAS) - LD	11,00	8,00	M2	88,00	
	AV. RAULINA	6,00	7,00	M2	42,00	
5.8	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017				M2	10.588,04
	ITEM 72945 - IMPRIMAÇÃO			M2	10.588,04	
5.9	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE				M3	586,90
	ARRUAMENTO / LOCAL	COMP	LARG	ALT		
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812)	455,50	7,00	0,05	M3	159,43
	PISTA A DIRETA - (E0 - E21+16,754)	455,50	7,00	0,05	M3	159,43
	RUA 29	264,59	6,00	0,05	M3	79,38

	RUA 26 C/ RUA 29	129,00	7,00	0,05	M3	45,15
	RUA 25 C/ RUA 29	50,50	8,00	0,05	M3	20,20
	ROTATÓRIA (E0 - E10)	148,00	7,00	0,05	M3	51,80
	RUA 31 - CABEÇA	21,50	7,00	0,05	M3	7,53
	AV. RICARDO PARANHOS - (2 ENTRADAS) - LD	11,00	8,00	0,05	M3	4,40
	AV. RAULINA	6,00	7,00	0,05	M3	2,10
	PONTA 1 – AV. RICARDO PARANHOS	15,00	30,00	0,05	M3	22,50
	PONTA 2 – AV. MARGON	20,00	35,00	0,05	M3	35,00
5.10	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016				T x Km	18.525,40
			ÁREA	ÍNDICE		
	IMPRIMAÇÃO - 1,2l/m ²		10.588,04	0,0012		12,71
	PINTURA DE LIGAÇÃO – 0,8L/m ²		10.588,04	0,0008		8,47
	MASSA ASFALTICA – 5,2% /t		1408,5648	0,0052		7,32
	TOTAL A SER TRANSPORTADO					28,50
	DMT – REFINARIA X CENTRO DE MASSA DA OBRA					650,00
	TOTAL					18.525,40
5.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA				M3	58.690,20
	TOTAL DO ITEM 95990				M3	586,90
	DISTANCIA (USINA X CENTRO DE MASSA DA OBRA)				KM	100,00
	TOTAL				M3	58.690,20
5.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO_07/2016				M2	8.603,43
			COMP	LARG		
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812) - LADO CANAL		431,81	2,00	M2	863,62
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812) - LADO RUA 29		431,81	3,00	M2	1.295,44
	PISTA A ESQUERDA - (E0 - E21+16,754) - LADO CANAL		436,75	2,00	M2	873,51
	PISTA A ESQUERDA - (E0 - E21+16,754) - LADO RUA NOVA		436,75	3,00	M2	1.310,26
	ROTATÓRIA (E0 - E10) - RAI0 EXTERNO		140,00	7,00	M2	980,00
	ROTATÓRIA (E0 - E10) - RAI0 INTERNO		120,00	7,00	M2	840,00
	PONTE 2 – AV. MARGON		35,00	2,00	M2	70,00
5.13	LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO				M2	204,20
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812)				M2	455,50
	PISTA A DIRETA - (E0 - E21+16,754)				M2	455,50
	CABEÇAS DO CANAL – 2X				M2	70,00
	COMPRIMENTO				M	981,00
	LARGURA				M	0,20
	TOTAL				M2	196,20
	RAMPA DE ACESSIBILIDADE				M2	8,00
5.14	ENSAIOS DE REGULARIZACAO DO SUBLEITO				M2	10.588,04
	TOTAL DE SUB LEITO				M2	10.588,04

5.15	ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	M3	4.218,42
	TOTAL DE VOLUME DE BASE = SUB BASE	M3	4.218,42
5.16	ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO	T	1.488,56
	TOTAL DE ASFALTO DO CONTRATO - ITEM 95990	T	588,90
	INDICE (m3/t)	M3/T	2,40
5.17	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO	UND.	32,00
	CAP	UND.	8,00
	RR2C	UND.	10,00
	CM-30	UND.	14,00
5.18	ENSAIO DE DETERMINACAO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA	UND.	32,00
	CAP	UND.	8,00
	RR2C	UND.	10,00
	CM-30	UND.	14,00
5.19	ENSAIO DE DETERMINACAO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFALTICO DE PETROL	UND.	32,00
	CAP	UND.	8,00
	RR2C	UND.	10,00
	CM-30	UND.	14,00
6. DRENAGEM			
6.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	831,06
	TUBULAÇÃO DN 600mm - EXTENSÃO	M	243,00
	ALTURA DA ESCAVAÇÃO	M	1,90
	LARGURA	M	1,80
	VOLUME TOTAL	M3	831,06
6.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	437,40
	TUBULAÇÃO DN 600mm - EXTENSÃO	M	243,00
	LARGURA	M	1,80
	ÁREA TOTAL	M2	437,40
6.3	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMAD DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	M3	87,48
	TUBULAÇÃO DN 600mm - EXTENSÃO	M	243,00
	ALTURA	M	0,20
	LARGURA	M	1,80
	VOLUME TOTAL	M3	87,48
6.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	243,00
	PISTA DIREITA		
	BL ENTRE RUA AV. MARGON E RUA 26	M	12,00
	RUA 26	M	22,00

	BL ENTRE RUA 26 E RUA 25	M	12,00
	RUA 25	M	22,00
	BL ENTRE RUA 25 E GO-210	M	24,00
	RUA 31 P/ ROTATÓRIA	M	12,00
	AV. RICARDO ARANHO P/ ROTATÓRIA	M	30,00
	ROTATÓRIA	M	25,00
	PISTA ESQUERDA	M	-
	ENTRE ROTATÓRIA E AV. MARGON (AO LONGO DO CANAL)	M	84,00
6.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	M	243,00
	CONFORME ITEM - 92824	M	243,00
	PERDA	-	0,00
6.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	T x Km	729,00
	CONFORME ITEM – 7793	M	243,00
	PESO ESPECIFICO	T/UND.	0,30
	DMT - CONSIDERADO	KM	10,00
6.7	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO - AREIA POSTO JAZIDA	M3	485,37
	TUBULAÇÃO DN 600mm - EXTENSÃO	M	243,00
	ALTURA	M	1,20
	LARGURA	M	1,90
	VOLUME TOTAL	M3	554,04
		ÁREA (tubo)	COMP
		0,28	243,00
	DESCONTO DO VOLUME DO TUBO (3,14 x 0,30 ²)	M3	68,67
6.8	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	230,85
	TUBULAÇÃO DN 600mm - EXTENSÃO	M	243,00
	ALTURA	M	0,50
	LARGURA	M	1,90
	VOLUME TOTAL	M3	230,85
6.9	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	230,85
	VOLUME DE REATERRO	M3	230,85
6.10	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL *13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	300,11
	CONFORME ITEM 73964/006 – ATERRO MANUAL	M3	230,85
	EMPOLAMENTO	%	30,00
		M3xKM	300,11
6.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	8.823,09
	MATERIAL DE ATERRO		
	CONFORME ITEM 73964/006 – ATERRO MANUAL	M3	230,85
	DISTANCIA MÉDIA OBRA X JADIZA – 15km, sendo 1km medido no item 5501931	KM	15,00
	EMPOLAMENTO DO MATERIAL	%	30,00
		M3xKM	4.501,58
	MATERIAL DE CORTE (ESCAVAÇÃO)		

	CONFORME ITEM 90084 – ESCAVAÇÃO			M3	831,06	
	DISTANCIA MÉDIA OBRA X JADIZA – 15km, sendo 1km medido no item 5501931			KM	4,00	
	EMPOLAMENTO DO MATERIAL			%	30,00	
				M3XKM	4.321,51	
6.12	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM AMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)			T	85.927,23	
	BERÇO DE AREIA			M3	131,22	
	REATERRO COM AREIA ADENSADA			M3	728,05	
	DISTANCIA (JAZIDA / OBRA)			KM	100,00	
6.13	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUILO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPAS DE CONCRETO ARADO			UND.	23,00	
	PISTA DIREITA			UND.	7,00	
	RUA 28			UND.	1,00	
	RUA 25			UND.	1,00	
	RUA 31			UND.	1,00	
	AV. RICARDO ARANHO			UND.	2,00	
	ROTATÓRIA			UND.	4,00	
	PISTA ESQUERDA			UND.	7,00	
6.14	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016			M	1.672,57	
		COMP	LADOS			
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812)	431,81	1,00	M	431,81	
	PISTA A ESQUERDA - (E0 - E21+16,754)	436,75	1,00	M	436,75	
	RUA 26 C/ RUA 29	92,00	2,00	M	184,00	
	RUA 25 C/ RUA 29	40,00	2,00	M	80,00	
	RUA 31 - CABEÇA	50,00	2,00	M	100,00	
	AVENIDA RODRIGO PARANHOS	55,00	8,00	M	440,00	
6.15	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016			M	1.419,56	
	CONFORME LEVANT.			M	1.419,56	
7. SINALIZAÇÃO						
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO			M2	354,17	
		COMP	FAIXAS	LARG		
	PISTA A DIRETA - RUA 29 (E0 - E21+11,812)	431,81	3,00	0,10	M2	129,54
	PISTA A ESQUERDA - (E0 - E21+16,754)	436,75	3,00	0,10	M2	131,03
	RUA 26 C/ RUA 29	92,00	3,00	0,10	M2	27,60
	RUA 25 C/ RUA 29	40,00	3,00	0,10	M2	12,00
	RUA 31 - CABEÇA	50,00	2,00	0,10	M2	10,00
	AVENIDA RICARDO PARANHOS	55,00	8,00	0,10	M2	44,00
7.2	CAIACAO EM MEIO FIO			M2	773,03	
	COMPRIMENTO TOTAL DO MEIO FIO			M	3.092,13	
	FACE DO MEIO FIO A SER PINTADA			M	0,25	
	TOTAL			M2	773,03	

7.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM					UND.	13,00
	TOTAL DE PLACAS					UND.	13,00
7.4	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM					M2	1,62
	TOTAL DE PLACAS					M2	1,62
7.5	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = "95" MM					UND.	20,00
8. PONTES DE TRANSPOSIÇÃO DO CANAL - ROTATÓRIA							
8.1	ESTACA TRIPO TRILHO TR-37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO					M	1.344,00
	TOTAL DE BLOCOS - P1 / P2 /P14 (14x)					UND.	14,00
	TOTAL DE ESTACAS P/ BLOCO					UND.	2,00
	COMPRIMENTO DE CADA ESTACA – CONFORME PROJETO					M	24,00
	QUANTIDADE DE PONTES (AV. RAULINA E AV. MARGON)					UND.	2,00
	TOTAL					M	1.344,00
8.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M2, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015					M2	2.070,22
		Quant.	Altura	Largura	Compr.		
	Blocos	14,00	1,20	0,60	2,80		107,52
	VB	7,00	0,60	0,35	5,40		45,36
	Laje Fundo	1,00	0,20	8,70	15,70		9,76
	Paredes	2,00	3,50	8,70	15,70		219,80
	Console	2,00	1,22	0,25	15,70		46,16
	Console	2,00	0,20	0,55	15,70		23,55
	Console	2,00	0,80	-	15,70		25,12
	Laterais Ext.	38,00	0,70	0,10	8,00		212,80
	Laterais Int.	38,00	0,60	0,10	8,00		182,40
	Superior	19,00	0,60	0,10	8,00		91,20
	Inferior	19,00	-	0,10	8,00		30,40
	Nervura	57,00	0,60	0,60	-		41,04
							1.035,11
							SUB TOTAL
							PONTES
							2,00
							TOTAL
							2.070,22
8.3	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM					KG	1.980,00
	Blocos Fundacao, VB Fundacao, Pilares, Consoles, Passeio e Defesa New Jersey		275,00		2,00	KG	550,00
	Laje Fundo e Paredes		715,00		2,00	KG	1.430,00
						KG	4.640,00
8.4	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM					KG	1.900,00
	Blocos Fundacao, VB Fundacao, Pilares, Consoles, Passeio e Defesa New Jersey		950,00		2,00	KG	1.900,00
	Laje Fundo e Paredes		190,00		2,00	KG	380,00
	Vigas Tabuleiro - PRÉ MOLDADA		1.180,00		2,00	KG	2.360,00

8.5	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM					KG	7.820,00
	Blocos Fundacao, VB Fundacao, Pilares, Consoles, Passeio e Defesa New Jersey	1.100,00		2,00	KG	2.200,00	
	Laje Fundo e Paredes	1.820,00		2,00	KG	3.640,00	
	Vigas Tabuleiro - PRÉ MOLDADA	355,00		2,00	KG	710,00	
	Capreamento TabuleiroPRÉ MOLDADA	635,00		2,00	KG	1.270,00	
8.6	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM					KG	10.100,00
	Blocos Fundacao, VB Fundacao, Pilares, Consoles, Passeio e Defesa New Jersey	2.280,00		2,00	KG	4.560,00	
	Laje Fundo e Paredes	1.120,00		2,00	KG	2.240,00	
	Vigas Tabuleiro - PRÉ MOLDADA	1.650,00		2,00	KG	3.300,00	
8.7	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12.5 MM					KG	5.020,00
	Blocos Fundacao, VB Fundacao, Pilares, Consoles, Passeio e Defesa New Jersey	960,00		2,00	KG	1.920,00	
	Vigas Tabuleiro - PRÉ MOLDADA	1.550,00		2,00	KG	3.100,00	
8.8	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25.0 MM					KG	17.360,00
	Blocos Fundacao, VB Fundacao, Pilares, Consoles, Passeio e Defesa New Jersey	8.680,00		2,00	KG	17.360,00	
8.9	CONCRETO FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO					M3	502,68
			VOLUME	QTD.		TOTAL	
	PONTE	251,34		2	M3	502,68	
8.10	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C50, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)					M3	222,51
		PONTES	VOLUME	QTD.	COMP.	M3	
	VIGAS	2,00	1,77	19,00	-	M3	67,26
	CONSOLE	2,00	4,96	-	15,65	M3	155,25
8.11	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015					M3	725,19
	Concreto 25Mpa					M3	502,68
	Concreto 50Mpa					M3	222,51
8.12	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO					M3	15,40
			TOTAL	PONTES		M3	
	Blocos		0,1	2		M3	0,20
	VB		0,7	2		M3	1,40
	Laje Fundo		6,9	2		M3	13,80
8.13	ESCORAMENTO FORMAS H=3,50 A 4,00 M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO A ARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X					M3	1.475,34
	Laje/Console	1,00	5,00	8,70	15,70	M3	682,95
	Superior - formas da viga da ponte	19,00	0,60	0,60	8,00	M3	54,72
						M3	737,67
					SUB TOTAL	M3	737,67
					PONTES	UND.	2,00
					TOTAL	M3	1.475,34
8.14	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA (28,40 KG/M3)					KG	20.595,34
	VOLUME TOTAL DE CONCRETO					M3	725,19
	INDICE					KG/M3	28,40
						TOTAL	20.595,34
8.15	VIGAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO - COMP.=8,00M - TRANSPORTE E MONTAGEM					UNID	38,00

	TOTAL DE VIGAS PARA UMA PONTE					UND.	19,00
	TOTAL DE PONTES					UND.	2,00
						UND.	38,00
					SUB TOTAL	UND.	2,00
					PONTES	UND.	2,00
					TOTAL	UND.	38,00
8.16	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"					M2	72,00
	PONTE					M	15,00
	LADOS					UND.	2,00
	ALTURA					M	1,20
	TOTAL DE PONTES					UND.	2,00
	TOTAL					M2	72,00
8.17	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS					M2	144,00
		COMP	ALT	LADOS	PONTES		
	GUARDA CORPO	15,00	1,20	2,00	4,00	M2	144,00
8.18	ENSAIO DE CONCRETO					M3	740,59
	VOLUME TOTAL DE CONCRETO					M3	740,59
8.19	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 150 X 200 X 35 MM COM CAPACIDADE DE 300 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					DM3	106,40
	TOTAL DE PEÇAS POR PONTE					UND.	38,00
	PONTES					UND.	2,00
						TOTAL	76,00
	VOLUME POR PEÇA					DGM3	1,40
9.	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO - CANALIZAÇÃO						
9.1	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR					M2	4.738,32
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)					M	430,76
	LARGURA					M	11,00
	TOTAL					M2	4.738,32
9.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MAO					M3	2.584,54
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)					M	430,76
	LARGURA					M	10,00
	ALTURA					M	0,60
	TOTAL					M3	2.584,54
9.3	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO					M3	208,92
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)					M	430,76
	LARGURA					M	9,70
	ALTURA					M	0,05
	TOTAL					M3	208,92

9.4	CONCRETO FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO				M3	2.261,10	
	LAJE FUNDO				M3	1.207,65	
	PAREDES				M3	871,50	
	CHANFRO P.				M3	37,35	
	DEGRAU				M3	9,60	
	REVESTIMENTO DO CANAL				M3	135,00	
9.5	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015				M3	2.470,02	
	CONCRETO C25				M3	2.261,10	
	LASTRO FUNDO DO CANAL				M3	208,92	
9.6	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA (28,40 KG/M3)				KG	64.215,33	
	VOLUME TOTAL DE CONCRETO - APENAS CONCRETO ESTRUTURAL				M3	2.261,10	
	INDICE				KG/M3	28,40	
					TOTAL	64.215,33	
9.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M2, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015				M2	6.128,84	
	LAJE FUNDO	1,00	0,30	9,70	415,00	M2	254,82
	PAREDES	2,00	3,50	0,30	415,00	M2	5.810,00
	DEGRAU	11,00	0,60	0,30	9,70	M2	64,02
9.8	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14				M2	8.615,12	
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)				M	430,76	
	LARGURA				M	2,50	
	QUANTIDADE				UND	8,00	
	TOTAL				M2	8.615,12	
9.9	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3				M3	1.240,58	
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)				M	430,76	
	LARGURA				M	0,60	
	ALTURA				M	0,60	
	QUANTIDADE				UND	8,00	
					M3	1.240,58	
9.10	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2				M3	947,66	
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)				M	430,76	
	LARGURA				M	11,00	
	ALTURA				M	0,20	
	TOTAL				M3	947,66	
9.11	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/PEDRA				M3xKm	620.460,94	
	VOLUME DE BRITA				M3	1.240,58	
	VOLUME DE PEDRA DE MÃO				M3	2.584,54	
	VOLUME DE BRITA 1				M3	947,66	
	VOLUME TOTAL				M3	4.772,78	
	EMPOLAMENTO				%	30,00	
	DISTANCIA (PEDREIRA / OBRA)				KM	100,00	
					TOTAL	620.460,94	

9.12	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100				M	1.265,55
	FUNDO DO CANAL					
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)				M	430,76
	DISTANCIA ENTRE TUBOS				M	1,50
	LINHAS DE DRENO				UND	4,00
	COPRIMENTO DO TUBO				M	0,50
	TOTAL				M	575,34
	PAREDES LATERAIS					
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)				M	430,76
	DISTANCIA ENTRE TUBOS				M	1,50
	LINHAS DE DRENO				UND	4,00
	COPRIMENTO DO TUBO				M	0,60
	TOTAL				M	690,21
9.13	BOMBA SUBMERSIVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2, HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014				HP	16.896,00
	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CANAL				MESES	12,00
	HORAS DE TRABALHO/MÊS				H	176,00
	QUANTIDADE DE BOMBAS				UND	8,00
	TOTAL				HP	16.896,00
9.14	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM				KG	650,00
	LAJE FUNDO E PAREDES				KG	650,00
9.15	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM				KG	14.900,00
	LAJE FUNDO E PAREDES				KG	14.900,00
9.16	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM				KG	72.250,00
	LAJE FUNDO E PAREDES				KG	72.250,00
9.17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12.5 MM				KG	300,00
	LAJE FUNDO E PAREDES				KG	300,00
9.18	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) O-220/6 PRESSAO ATE 30 MCA				M	484,00
	MÓDULOS DO CANAL					
		fundo	parades	modulos	M	484,00
		8,00	7,00	22,00		
9.19	ENSAIO DE CONCRETO				M3	2.470,02
	VOLUME DE CONCRETO				M3	2.470,02
9.20	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA				M2	1.350,00
	PISTA LADO DIREITO				M	450,00
	PISTA LADO ESQUERDO				M	450,00
	ALTURA				M	1,50
					M2	1.350,00
9.21	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS				M2	2.700,00
	ÁREA DE ALVENARIA - ITEM 89455				M2	1.350,00
	LADOS				UND	2,00
	TOTAL				TOTAL	2.700,00

9.22	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 E=2CM					M2	2.700,00
	ÁREA DE CHAPISCO - ITEM 87877					M2	2.700,00
9.23	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)					M3	61,25
		LADOS	COMP.	LARG.	ALT.		
	LATERAIS	2	17,5	0,5	2,5	M3	43,75
	REFORÇO	2	17,5	0,5	1,5	M3	17,50
9.24	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015					M3	61,25
	CONFORME ITEM (I) 01527					M3	61,25
9.25	AOÇO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO					KG	274,05
				COMP.	M	17,50	
				PESO	KG/M	0,63	
				ESPC.	M	0,20	
				QTD.	UND.	87,00	
9.26	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015					M2	269,00
	BLOCOS					M2	90,00
	BASE					M2	140,00
	REFORÇO					M2	39,00
9.27	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL. MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA					M3	126,00
	BLOCOS					M3	30,00
	BASE					M3	96,00
10 LIMPEZA FINAL E ENTREGA DE OBRA							
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA					M2	12.922,68
	COMPRIMENTO (E 0 à E 21+ 10,746m)					M	430,76
	LARGURA MÉDIA					M	30,00
<p>Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras CREA: 7455 D/GO</p>							

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL COM AV. RICARDO PARANHOS ATÉ AV. MARGON OBRA: CANALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO PIRAPITINGA E VIAS MARGINAIS ÁREA: 16800 M ² TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI - OUTUBRO 2017 / AGETOP 128 - OUTUBRO 2017 DESONERADA / SICRO I - JANEIRO 2017 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 14 MESES				
ITEM	CÓDIGO/BASE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.		CANTEIRO / SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$	731.195,57
1.1	COMPOSIÇÃO - SICRO I - 01/2017	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO (MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTO)	UNID	1,00	R\$ 218.775,06	R\$ 218.775,06
1.2	74209/001 - SINAPI - 10/17	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	14,86	R\$ 295,80	R\$ 4.395,82
1.3	93207 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	60,00	R\$ 523,39	R\$ 31.403,40
1.4	93208 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	72,00	R\$ 388,17	R\$ 27.948,24
1.5	93210 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	100,00	R\$ 305,35	R\$ 30.535,00
1.6	93212 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	30,00	R\$ 495,87	R\$ 14.876,10
1.7	93243 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (3000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA	UNID	2,00	R\$ 1.921,74	R\$ 3.843,48
1.8	93582 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	25,00	R\$ 129,74	R\$ 3.243,50
1.9	93583 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	40,00	R\$ 252,77	R\$ 10.110,80
1.10	93585 - SINAPI - 10/17	EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	M2	6,25	R\$ 495,95	R\$ 3.099,69
1.11	85424 - SINAPI - 10/17	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALEITEADA	m2	1.180,00	R\$ 18,94	R\$ 22.349,20
1.12	5213835 - SICRO I - 05/2017	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UNID	40,00	R\$ 5,53	R\$ 221,20
1.13	5213850 - SICRO I - 05/2017	OPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO POR BANDEIROLA DE TECIDO OU COM PLACA METÁLICA	h	17.600,00	R\$ 13,88	R\$ 244.288,00
1.14	41598 - SINAPI - 10/17	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNID	1,00	R\$ 1.339,66	R\$ 1.339,66
1.15	95635 - SINAPI - 10/17	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (34) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDROMETRO). AF- 11/2016	UNID	1,00	R\$ 117,98	R\$ 117,98
1.16	12744 - SINAPI - 10/17	HIDROMETRO UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 5,0 M3/H, DE 1/2"	UNID	1,00	R\$ 118,98	R\$ 118,98
1.17	72872 - SINAPI - 10/17	MOBILIZAÇÃO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDADEGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UNID	1,00	R\$ 628,32	R\$ 628,32
1.18	50102 - AGETOP - T128 - DESON	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS P/SONDADEGEM (INCLUSO NO VALOR O RETORNO)	KM	15,00	R\$ 2,80	R\$ 42,00
1.19	50101 - AGETOP - T128 - DESON	SONDAGENS P/INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	M	135,00	R\$ 71,46	R\$ 9.647,10
1.20	CMD - SICRO I - 01/2017	PROJETO DEFINITIVO	UNID	1,00	R\$ 104.212,04	R\$ 104.212,04

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				R\$			2.013.657,80
2.1	93567 - SINAPI - 10/17	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	14,00	R\$ 15.348,26	R\$	214.875,64
2.2	93565 - SINAPI - 10/17	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	28,00	R\$ 12.203,12	R\$	341.687,36
2.3	250113 - AGETOP - T128 - DESON	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	H	6.160,00	R\$ 12,77	R\$	78.663,20
2.4	93564 - SINAPI - 10/17	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	42,00	R\$ 3.918,00	R\$	164.556,00
2.5	93566 - SINAPI - 10/17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	42,00	R\$ 2.655,12	R\$	111.515,04
2.6	40931 (I) - SINAPI - 10/17	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	28,00	R\$ 3.879,24	R\$	108.618,72
2.7	41776 (I) - SINAPI - 10/17	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	6.160,00	R\$ 20,24	R\$	124.678,40
2.8	34345 (I) - SINAPI - 10/17	VIGIA DIURNO	H	1.344,00	R\$ 14,74	R\$	19.810,56
2.9	P9809 - SICRO I - 01/2017	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	MES	14,00	R\$ 5.416,14	R\$	75.825,96
2.10	93563 - SINAPI - 10/17	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00	R\$ 4.081,43	R\$	57.140,02
2.11	88284 - SINAPI - 10/17	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.080,00	R\$ 26,28	R\$	80.942,40
2.12	40908 - SINAPI - 10/17	AUXILIAR DE ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	14,00	R\$ 2.665,25	R\$	37.313,50
2.13	40918 (I) - SINAPI - 10/17	ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	14,00	R\$ 2.352,80	R\$	32.939,20
2.14	94295 - SINAPI - 10/17	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00	R\$ 6.535,20	R\$	91.492,80
2.15	93572 - SINAPI - 10/17	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	14,00	R\$ 4.395,56	R\$	61.537,84
2.16	41071 (I) - SINAPI - 10/17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA)	MES	56,00	R\$ 1.705,12	R\$	95.486,72
2.17	43201 - AGETOP - T128 - DESON	VEICULO SEDÃ - 71 A 115CV - *BDI 17,77%	MES	56,00	R\$ 3.461,84	R\$	193.863,04
2.18	93556 - SINAPI - 10/17	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	420,00	R\$ 85,61	R\$	35.956,20
2.19	93557 - SINAPI - 10/17	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	560,00	R\$ 154,92	R\$	86.755,20
3. SERVIÇOS INICIAIS				R\$			558.096,83
3.1 SUPRESSÃO VEGETAL				R\$			374.863,36
3.1.1	73686 - SINAPI - 10/17	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	16.800,00	R\$ 18,73	R\$	314.664,00
3.1.2	73672 - SINAPI - 10/17	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, U M2 CR 0,44 UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	15.942,50	R\$ 0,35	R\$	5.579,88
3.1.3	85186 - SINAPI - 10/17	PODA DE ARVORES COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOÇÃO E ENTULHO	UNID	45,00	R\$ 74,31	R\$	3.343,95
3.1.4	74010/001 - SINAPI - 10/17	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	6.276,08	R\$ 1,71	R\$	10.732,09
3.1.5	95302 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	25.104,30	R\$ 1,41	R\$	35.397,06

3.1.6	83344 - SINAPI – 10/17	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m3	6.276,08	R\$	0,82	R\$	5.146,38
3.2 DEMOLIÇÃO E RETIRADA							R\$	183.233,47
3.2.1	85375 - SINAPI – 10/17	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	M2	918,00	R\$	9,76	R\$	8.959,68
3.2.2	85335 - SINAPI – 10/17	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	655,34	R\$	6,23	R\$	4.082,77
3.2.3	85364 - SINAPI – 10/17	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M3	765,00	R\$	181,45	R\$	138.809,25
3.2.4	92870 - SINAPI – 10/17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	1.420,50	R\$	12,07	R\$	17.145,44
3.2.5	74010/001 - SINAPI – 10/17	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.742,51	R\$	1,71	R\$	2.979,70
3.2.6	95302 - SINAPI – 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	6.970,05	R\$	1,41	R\$	9.827,77
3.2.7	83344 - SINAPI – 10/17	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m3	1.742,51	R\$	0,82	R\$	1.428,86
4. CANAL – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							R\$	5.519.998,85
4.1 TROCA DE SOLO							R\$	2.650.528,35
4.1.1	73686 - SINAPI – 10/17	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	17.598,38	R\$	18,73	R\$	329.617,66
4.1.2	83343 - SINAPI – 10/17	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS (SOLO COM AGUA), PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,00 M ATE 6,00 M.	M3	77.215,09	R\$	13,07	R\$	1.009.201,28
4.1.3	5502972 - SICRO II – 05/17	ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPA - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRAULICO 1.700 KG	M3	2.220,00	R\$	209,19	R\$	464.401,90
4.1.4	74010/001 - SINAPI – 10/17	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	103.709,62	R\$	1,71	R\$	177.343,45
4.1.5	95302 - SINAPI – 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	414.838,49	R\$	1,41	R\$	584.922,27
4.1.6	83344 - SINAPI – 10/17	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m3	103.709,62	R\$	0,82	R\$	85.041,89
4.2 CORPO DE ATERRO							R\$	2.869.470,50
4.2.1	(1) - 6077 - SINAPI – 10/17	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	51.701,40	R\$	15,69	R\$	811.194,90
4.2.2	74151 - SINAPI – 10/17	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 1,3T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	67.211,81	R\$	3,09	R\$	207.684,51
4.2.3	95302 - SINAPI – 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	1.008.177,22	R\$	1,41	R\$	1.421.529,88
4.2.4	74034/001 - SINAPI – 10/17	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	51.701,40	R\$	1,63	R\$	84.273,28
4.2.5	96385 - SINAPI – 10/17	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO_AF_09/2017	M3	51.701,40	R\$	5,65	R\$	292.112,89
4.2.6	74022/11 - SINAPI – 10/17	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA – SOLOS	UNID	173,00	R\$	245,28	R\$	42.433,44
4.2.7	74022/14 - SINAPI – 10/17	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA – SOLOS	UNID	173,00	R\$	59,20	R\$	10.241,60

5. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				R\$			1.571.122,18
5.1	78472 - SINAPI – 10/17	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GRAIDE	M2	10.588,04	R\$	0,31	R\$ 3.282,29
5.2	(1) - 4746 - SINAPI – 10/17	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	4.218,42	R\$	42,69	R\$ 180.084,18
5.3	74151 - SINAPI – 10/17	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	5.483,94	R\$	3,09	R\$ 16.945,38
5.4	95302 - SINAPI – 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	82.259,11	R\$	1,41	R\$ 115.985,35
5.5	72861 - SINAPI – 10/17	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	10.588,04	R\$	1,29	R\$ 13.658,57
5.6	96387 - SINAPI – 10/17	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	4.218,42	R\$	7,15	R\$ 30.161,67
5.7	96401 - SINAPI – 10/17	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	10.588,04	R\$	4,20	R\$ 44.469,77
5.8	96402 - SINAPI – 10/17	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	10.588,04	R\$	2,74	R\$ 29.011,23
5.9	95990 - SINAPI – 10/17	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	586,90	R\$	692,32	R\$ 406.323,99
5.10	93176 - SINAPI – 10/17	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	T x Km	18.525,40	R\$	0,42	R\$ 7.780,67
5.11	95303 - SINAPI – 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	58.690,20	R\$	0,96	R\$ 56.342,59
5.12	94997 - SINAPI – 10/17	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, 07/2016	M2	8.603,43	R\$	63,55	R\$ 546.747,98
5.13	38135 (j) - SINAPI – 10/17	LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	204,20	R\$	58,65	R\$ 11.976,33
5.14	74021/003 - SINAPI – 10/17	ENSAIOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	10.588,04	R\$	0,91	R\$ 9.635,12
5.15	74021/006 - SINAPI – 10/17	ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	M3	4.218,42	R\$	1,79	R\$ 7.550,96
5.16	73900/012 - SINAPI – 10/17	ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO	T	1.408,56	R\$	53,29	R\$ 75.062,42
5.17	74022/2 - SINAPI – 10/17	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO	UNID	32,00	R\$	186,07	R\$ 5.954,24
5.18	74022/3 - SINAPI – 10/17	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFÁLTICA	UNID	32,00	R\$	169,16	R\$ 5.413,12
5.19	74022/5 - SINAPI – 10/17	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROL	UNID	32,00	R\$	148,01	R\$ 4.736,32
6. DRENAGEM				R\$			285.445,00
6.1	90084 - SINAPI – 10/17	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	831,06	R\$	11,08	R\$ 9.208,14
6.2	94100 - SINAPI – 10/17	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	437,40	R\$	2,56	R\$ 1.119,74
6.3	94108 - SINAPI – 10/17	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMAD DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA	M3	87,48	R\$	150,08	R\$ 13.129,00
6.4	92824 - SINAPI – 10/17	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	243,00	R\$	64,04	R\$ 15.561,72

6.5	7793 - SINAPI - 10/17	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	M	243,00	R\$	60,71	R\$	14.752,53
6.6	72840 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	T x Km	729,00	R\$	0,58	R\$	422,82
6.7	79482 - SINAPI - 10/17	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO - AREIA POSTO JAZIDA	m3	485,37	R\$	78,61	R\$	38.154,79
6.8	73964/006 - SINAPI - 10/17	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m3	230,85	R\$	36,63	R\$	8.456,04
6.9	(1) - 4746 - SINAPI - 10/17	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	230,85	R\$	42,69	R\$	9.854,99
6.10	74151 - SINAPI - 10/17	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	300,11	R\$	3,09	R\$	927,32
6.11	95302 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKm	8.823,09	R\$	1,41	R\$	12.440,55
6.12	72844 - SINAPI - 10/17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM AMINHÃO BASCULANTE E M3 (DESCARGA LIVRE)	T	85.927,23	R\$	0,74	R\$	63.586,15
6.13	83659 - SINAPI - 10/17	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARADO	UNID	23,00	R\$	626,77	R\$	14.415,71
6.14	94267 - SINAPI - 10/17	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.672,57	R\$	30,98	R\$	51.816,09
6.15	94264 - SINAPI - 10/17	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.419,56	R\$	22,26	R\$	31.599,41
7. SINALIZAÇÃO							R\$	17.572,31
7.1	72947 - SINAPI - 10/17	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	354,17	R\$	20,56	R\$	7.281,73
7.2	83693 - SINAPI - 10/17	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	773,03	R\$	2,88	R\$	2.226,33
7.3	73916/2 - SINAPI - 10/17	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	13,00	R\$	79,53	R\$	1.033,89
7.4	34721 - SINAPI - 10/17	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1,62	R\$	648,00	R\$	1.049,76
7.5	73769/4 - SINAPI - 10/17	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = 95*MM	UNID	20,00	R\$	299,03	R\$	5.980,60
8. PONTES DE TRANSPOSIÇÃO DO CANAL - ROTATÓRIA							R\$	1.582.441,61
8.1	2306124 SICRO I - 01/2017	ESTACA TRIPO TRILHO TR-37 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	1.344,00	R\$	398,60	R\$	535.718,40
8.2	92411 - SINAPI - 10/17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M2, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	2.070,22	R\$	96,64	R\$	200.065,67
8.3	92915 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM	KG	1.980,00	R\$	9,26	R\$	18.334,80
8.4	92916 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM	KG	4.640,00	R\$	7,97	R\$	36.980,80
8.5	92917 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM	KG	7.820,00	R\$	7,61	R\$	59.510,20
8.6	92919 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM	KG	10.100,00	R\$	6,15	R\$	62.115,00
8.7	92921 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM	KG	5.020,00	R\$	5,45	R\$	27.359,00
8.8	92924 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM	KG	17.360,00	R\$	4,94	R\$	85.758,40
8.9	92720 - SINAPI - 10/17	CONCRETO FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	502,68	R\$	372,15	R\$	187.072,36

8.10	(I) - 34483 - SINAPI - 10/17	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C50, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	222,51	R\$	470,87	R\$	104.772,34
8.11	92874 - SINAPI - 10/17	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	725,19	R\$	21,58	R\$	15.649,96
8.12	83534 - SINAPI - 10/17	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	15,40	R\$	437,51	R\$	6.737,65
8.13	83516 - SINAPI - 10/17	ESCORAMENTO FORMAS H=3,50 A 4,00 M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO A ARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X	M3	1.475,34	R\$	15,54	R\$	22.926,78
8.14	26026 - SINAPI - 10/17	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA (28,40 KG/M3)	KG	20.595,34	R\$	2,43	R\$	50.046,67
8.15	3806424 - SICRO I -05/2017	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE 980 KN A 1225 KN COM UTILIZAÇÃO DE TRELIÇA LANÇADEIRA E CARRELONE	UNID	38,00	R\$	3.013,30	R\$	114.505,40
8.16	73631 - SINAPI - 10/17	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	72,00	R\$	275,69	R\$	19.849,68
8.17	73794/1 - SINAPI - 10/17	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMADOS	M2	144,00	R\$	27,72	R\$	3.991,68
8.18	74020/1 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE CONCRETO	M3	740,59	R\$	27,10	R\$	20.069,93
8.19	84154 - SINAPI - 10/17	APOIO DE NEOPRENE FRETADO 150 X 200 X 35 MM COM CAPACIDADE DE 300 KN PARA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	106,40	R\$	103,17	R\$	10.977,29
9. ESTRUTURA DE CONTENÇÃO - CANALIZAÇÃO							R\$	3.826.360,79
9.1	73686 - SINAPI - 10/17	LOCAÇÃO DE OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	4.738,32	R\$	18,73	R\$	88.748,66
9.2	6454 - SINAPI - 10/17	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO	M3	2.584,54	R\$	123,88	R\$	320.172,32
9.3	83534 - SINAPI - 10/17	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	208,92	R\$	437,51	R\$	91.403,13
9.4	92720 - SINAPI - 10/17	CONCRETO FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2.261,10	R\$	372,15	R\$	841.469,48
9.5	92874 - SINAPI - 10/17	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2.470,02	R\$	21,58	R\$	53.303,02
9.6	26026 - SINAPI - 10/17	SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA (28,40 KG/M3)	KG	64.215,33	R\$	2,43	R\$	156.043,24
9.7	92411 - SINAPI - 10/17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M2, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6.128,84	R\$	96,64	R\$	592.291,10
9.8	83665 - SINAPI - 10/17	FORNECIMENTO E INSTALCAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	8.615,12	R\$	4,87	R\$	41.955,63
9.9	73902/001 - SINAPI - 10/17	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	1.240,58	R\$	78,94	R\$	97.931,17
9.10	83683 - SINAPI - 10/17	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	947,66	R\$	86,81	R\$	82.266,64
9.11	83356 - SINAPI - 10/17	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA/PEDRA	M3xKm	620.460,94	R\$	0,75	R\$	465.345,71
9.12	73816/1 - SINAPI - 10/17	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO - DN 100	M	1.265,55	R\$	22,05	R\$	27.905,40
9.13	89021 - SINAPI - 10/17	BOMBA SUBMERSIVEL ELÉTRICA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,96 HP, Ø ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAÍDA Ø 2, HMIQ = 2 MCA / 38,8 M3/H A 29 MCA / 5 M3/H - CHIP DIURNO. AF_06/2014	HP	16.896,00	R\$	1,81	R\$	30.581,76
9.14	92915 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM	KG	650,00	R\$	9,26	R\$	6.019,00
9.15	92917 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM	KG	14.900,00	R\$	7,61	R\$	113.389,00
9.16	92919 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM	KG	72.250,00	R\$	6,15	R\$	444.337,50

9.17	92921 - SINAPI - 10/17	FORNE, CORTE E DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM	KG	300,00	R\$	5,45	R\$	1.635,00
9.18	73898/001 - SINAPI - 10/17	JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) O-220/6 PRESSÃO ATE 30 MCA	M	484,00	R\$	94,73	R\$	45.849,32
9.19	74020/1 - SINAPI - 10/17	ENSAIO DE CONCRETO	M3	2.470,02	R\$	27,10	R\$	66.937,53
9.20	89455 - SINAPI - 10/17	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA	M2	1.350,00	R\$	65,61	R\$	88.573,50
9.21	87877 - SINAPI - 10/17	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS	M2	2.700,00	R\$	6,07	R\$	16.389,00
9.22	87530 - SINAPI - 10/17	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 E=2CM	M2	2.700,00	R\$	25,80	R\$	69.660,00
9.23	(I) - 01527 - SINAPI - 10/17	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	61,25	R\$	317,84	R\$	19.467,70
9.24	92874 - SINAPI - 10/17	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 12/2015	M3	61,25	R\$	21,58	R\$	1.321,78
9.25	(I) - 034439 - SINAPI - 10/17	AÇO CA-50, 10,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	274,05	R\$	4,26	R\$	1.167,45
9.26	92422 - SINAPI - 10/17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	269,00	R\$	42,21	R\$	11.354,49
9.27	83690 - SINAPI - 10/17	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	126,00	R\$	403,51	R\$	50.842,26
10.	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DE OBRA						R\$	24.165,41
10.1	9537 - SINAPI - 10/17	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	12.922,68	R\$	1,87	R\$	24.165,41
VALOR TOTAL (SEM BDI): R\$							16.130.056,35	
BDI = 27,30% R\$							4.403.505,38	
VALOR TOTAL (COM BDI): R\$							20.533.561,73	
<p>Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras CREA: 7455 D/GO</p>								

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO XIII

COMPOSIÇÃO DE BDI

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO SECRETARIA DE OBRAS BDI - BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL COM AV. RICARDO PARANHO ATÉ AV. MARGON CANALIZAÇÃO DO RIBEIRÃO PIRAPITINGA E VIAS MARGINAIS</p>									
COMPOSIÇÃO DO BDI									
Administração Central (%)	Lucro (%)	Despesas financeiras (%)	Seguros + garantias (%)	Riscos (%)	ISS (%)	PIS (%)	COFINS (%)	CPRB (%)	Resultado (%)
4,00	7,20	1,08	0,12	0,97	2,40	0,65	3,00	4,50	27,30

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº _____/2017

“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO

CONTRATANTE....., Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr., brasileiro,, servidor público municipal, portador do CI nº – e do CPF, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, CEP., neste ato representada por,, portador(a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA , autuada sob o No 03/2017, Processo Administrativo no 2017032171, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Obras em ___de _____ de 2017, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de canalização do Córrego Pirapitinga e Vias Marginais, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.
- 1.2. **DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

- 1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.
- 1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.
- 1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- 1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil ou um arquiteto no canteiro de obras, com poder de decisão.
- 1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.
- 1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA DE CATALÃO, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
- 1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização de todas as fases dos Serviços será feita por engenheiro responsável do CONTRATANTE.
- 2.2. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
- 2.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

- 2.4. Além das anotações obrigatórias sobre Serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível à assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
- 2.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
- 2.5.1. Pela CONTRATADA
- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - Atividades realizadas no dia e programação do dia seguinte;
 - As consultas à fiscalização;
 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
 - Respostas às interpelações da fiscalização;
 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da Obra ou Serviços;
 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.
- 2.5.2. Pela FISCALIZAÇÃO
- Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior;
 - Juízo formado sobre o andamento da Obra ou Serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no “Diário de Obra”;
 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua equipe;
 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Efetuada a última medição, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.
- 3.2. Verificada a perfeita execução dos Serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

- 3.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação imediata, contados da data do recebimento provisório dos Serviços, a partir do qual a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, as Obras e Serviços em desacordo com o contrato, e exigirá o cadastro das obras executadas e seus ajustes de projeto.
- 3.6. Conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos Serviços objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

- 4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.
 - 4.1.1. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.
 - 4.1.2. Somente será pago os serviços realizados, não sendo admitidos nas medições os materiais posto em obra.
 - 4.1.3. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via do CONTRATANTE.
 - 4.1.4. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.
 - 4.1.5. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
 - 4.1.6. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.
 - 4.1.7. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, está poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da PREFEITURA.

- 4.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 4.3. **DO VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de ____/____.
- 4.4. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados conforme índice INCC nos termos da legislação vigente.
- 4.4.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.
- 4.4.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:
- $$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajustamento por item de Serviços;
- I_i = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;
- I_o = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;
- V = Valor da medição em Real.
- 4.4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 4.4.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.
- 4.4.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.
- 4.4.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução dos serviços objeto deste Instrumento deverá ocorrer no Município de Catalão, cujo prazo de execução não poderá exceder a 14 (quatorze) meses, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 20 (vinte) meses e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".
- 6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:
- a. Calamidade pública;

- b. Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
 - c. Chuvas copiosas e suas consequências;
 - d. Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
 - e. Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.1. No caso previsto da alínea “d” do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.
- 6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do item 6.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.
- 6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.
- 6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.
- 7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
CANALIZAÇÃO CÓRREGO PIRAPITINGA	01.3019.15.542.4020.1610-449051

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

9.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

9.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

9.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 9.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

9.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

9.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

9.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 9.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 9.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

- 9.2.4. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
- 9.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 9.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- 10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;
- 10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;
- 10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;
- 10.1.4. O atraso injustificado no início da obra;
- 10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;
- 10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;
- 10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;
- 10.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- 10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:
- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 10.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
 - 10.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 10.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia para execução do objeto, correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, deduzido o percentual da garantia da manutenção da proposta apresentada para participação da licitação, conforme edital Concorrência 003/2017, optando a contratada por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, ofertada em garantia da manutenção da proposta, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 11.2. A garantia deve ter validade, no mínimo, de 2 (dois) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.
- 11.3. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei 8.666/93.
- 11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 11.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.
- 11.6. O bloqueio efetuado com base no item 11.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

- 11.7. A garantia de que trata o item 11.1 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. Do Gestor do Contrato.
- 12.2. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.
- 12.3. A gestão e acompanhamento do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, ficando designado como gestor representante da Administração o(s) profissional(is) devidamente qualificados e formalmente designados para executar essa função

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n° 00009/2015.
- 13.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei 12.527/11.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GENERALIDADES

- 14.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 14.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.
- 14.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 deste contrato.
- 14.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 14.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 14.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos munícipes que forem atingidos pelas obras.

- 14.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 14.8. É parte integrante do presente contrato:
- 14.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - 14.8.2. Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2017;
 - 14.8.3. Projeto Básico, Termo de Referência e Memorial Descritivo;
 - 14.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada obriga-se a:
- a) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
 - b) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);
 - dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
 - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - i) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 17.1. Nos termos do art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam as seguintes condições para a garantia das obras.
- 17.2. A Contratada assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste edital, observado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- 17.3. A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados. Estes vícios se referem, exemplificativamente, às falhas ou defeitos de instalações hidráulicas, sanitárias, gás, elétricas e telefônicas, e ainda, vazamento em geral e impermeabilizações.
- 17.4. O exercício do direito de reclamar junto à contratada se dará por meio de notificação ou correspondência com aviso de recebimento.
- 17.5. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação. Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.
- 17.6. Prescreverá em três anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V do Código Civil.
- 17.7. Aplicam-se os parâmetros dispostos na Orientação Técnica OT – IBR 003/2011, ou na que vier a substituí-la, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP - O Instituto Brasileiro de Auditoria Obras Públicas, nos procedimentos administrativos instaurados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos vícios ou defeitos mencionados nesta cláusula.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catalão - GO, _____ de _____ de 2017.

Município de Catalão
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: